



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 001/2025		Data de Abertura: 20/10/2025 às 09:00h <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	
Nº do PE no <a href="http://compras.gov.br">compras.gov.br</a> : 90012025	UASG: 927261	Nº do Proc.: 25.000.326052024.2025	
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.			
<b>Órgão Requisitante:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/PROJETO AMAR			
<b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 2.299.733,33 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).			
PREGÃO ELETRÔNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (CONTÍNUOS)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria?</b>	<b>Amostra?</b>	
NÃO	NÃO	NÃO	
<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Cota Reservada ME/EPP?</b>	<b>Critério de Julgamento das Propostas?</b>	
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO GLOBAL	
<b>Modo de Disputa:</b> ABERTO-FECHADO			
<b>DESTAQUES</b>			
<p>ATENÇÃO! A prática de condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais.</p> <p>A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada.</p> <p>No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações da(o) Pregoeira(o), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



SESPRC202432605V06



**EDITAL**  
**PROCESSO NºSES-PRC-2024/32605**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB, através do PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE - AMAR, por intermédio do(a) Coordenadora Geral do Projeto AMAR a Sra. Rosa Marcia Soares de França, Matrícula nº 139.621-8, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados abaixo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de mais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência. Em observância as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Governo Federal através do portal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 2.2. Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica apresentada pela Gerência solicitante, a qual entende que *“tendo em vista os riscos de fragmentação da responsabilidade contratual, as dificuldades de gestão do contrato único e ao fato de que um sistema informatizado de gestão de recursos humanos é um software amplamente produzido e comercializado no Brasil há décadas por empresas de diferentes portes, regiões geográficas e momentos tecnológicos diferentes; assim, não existem dificuldades técnicas e econômicas a serem diluídas nesta contratação entre diferentes entidades que justifique tal opção”*, atendendo, desta forma, o que prevê o art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.5 Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/PB, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;
- 2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 2.6.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.12 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.7 O impedimento de que trata o Item 2.6.5 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

2.8 À critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





- 2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10 O disposto nos Itens 2.6.2 e 2.6.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12 A vedação de que trata o Item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os Proponentes interessados em participar desta licitação deverão efetuar seus credenciamentos junto ao Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas neste Edital.
- 3.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 3.4 A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Governo Federal, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.5 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 3.6 Caberá ainda ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao pregão até o momento da homologação do certame.
- 3.7 Os interessados em participar do Pregão são responsáveis pela conferência da exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





#### 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PORTAL

- 4.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) encaminhará (ão), exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 O(s) licitante(s) vencedor(es) poderá (ão) deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.
- 4.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.6.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.6 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;





- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.9.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.9.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.10 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 4.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.12 Os documentos que compõem a proposta do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





4.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.18 As especificações dos itens/lotes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

4.19 Após arrematação, será necessário o envio da documentação de habilitação ou pelo sistema ou pelo e-mail [licitacao.amar@ses.pb.gov.br](mailto:licitacao.amar@ses.pb.gov.br)/[licitacao.amar@gmail.com](mailto:licitacao.amar@gmail.com), no prazo de até 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogado, caso solicitado.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O Licitante preencherá a proposta no sistema eletrônico, nos seguintes campos:

5.1.1 Valor total anual do item/ lote, com apenas 02 (duas casas decimais);

5.1.1.1 No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 5.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução do objeto**.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Estadual da Paraíba; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo Licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.

5.11 Após a fase de lances, quando solicitado pela(o) Pregoeira(o), o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço Global** do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





cento).

- 6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.6** Poderá o(a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 6.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13** No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





- 6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 6.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;
- 6.17.2.2 empresas brasileiras;
- 6.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17.3 Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado por meio do sistema Compras.gov.br.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





- 7.1 Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2 O(A) Agente de contratação/pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.
- 7.2.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a)Pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 8.5 A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.5.1 A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.
- 8.6 É facultado a(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7 Além das informações exigidas no item 4 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.7.1 ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo





- licitante ou seu representante legal.
- 8.7.2 conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 8.7.2.1 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 8.7.2.2 ter detalhamento das especificações do objeto a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência e demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência, como folder, catálogo etc.
- 8.7.3 conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;
- 8.7.4 conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.
- 8.7.5 conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 8.7.5.1 Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;
- 8.7.6 Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.7.7 conter a informação da alíquota de ISS e/ou ICMS, de acordo com a norma tributária vigente no local da licitação, aplicável ao objeto do certame. No caso de não incidência de ISS e/ou ICMS o licitante deverá informar na proposta, o dispositivo legal ou comprovação que vislumbrar pertinente, que subsidie a sua alegação de não incidência do respectivo imposto;
- 8.7.8 No caso da incidência de ICMS:
- 8.7.8.1 Para empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.
- 8.7.8.2 Tratando-se de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- 8.7.8.3 A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:
- 8.7.8.3.1 Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;





8.7.8.3.2 Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço

8.7.8.3.3 Líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

8.7.8.4 Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;

8.7.8.5 A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

8.8 Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá atentar-se às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

8.12A PROPOSTA FINAL poderá ser aberta para apenas 01 (um) dos itens contemplados pela Licitante, porém caso a Licitante seja vencedora de mais de 01 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

8.13 Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo Licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.14 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, sendo de caráter OBRIGATÓRIO seu envio, sob pena de desclassificação e demais responsabilidades cabíveis.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





**9.2** O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº. 2110/2022 (especificar os artigos), sob pena de desclassificação.

**9.3** Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1 Contiver vícios insanáveis;

9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

9.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.8** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou por e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





9.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) mesmo(a).

9.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o próximo Licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

9.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13 Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a Administração Pública.

9.14 Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao Licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos Licitantes remanescentes, desde que pratiquem o

9.15 do primeiro colocado.

9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital

## 10. DO PREÇO

10.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.





## 11. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para realização de Prova de Conceito – POC, a ser realizada conforme previsão expressa nos termos do Anexo III do Termo de Referência.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Siref PB, conforme regra estadual.

12.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tribunal de Contas da União TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/Licitantes-inidoneos/>);
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafил-pb.pdf>).

12.3.1 Para a consulta de Licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





- 12.3.2.3 O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.4 A habilitação será verificada por meio do SIREF- PB, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SIREF/PB serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
- 12.6 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º da IN SEAD 005/2023, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6.1 Na hipótese do subitem 12.6, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.8 Na hipótese de que trata o subitem 12.6, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, ou de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 12.9 A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.10 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade





jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

- 12.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 12.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 11.10.
- 12.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida conforme regulamento estadual.
- 12.14 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SIREF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação via sistema, ou quando solicitado pelo Agente de contratação/pregoeiro para o e-mail oficial.
- 12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail oficial, no prazo de até 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.9 Ressalvado o disposto no Item 4.3 para a habilitação, o Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir relacionados.

**12.9.1 Relativos à habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





- f) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

#### 12.9.2 Relativos à regularidade fiscal trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU; Caso a Licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 12.9.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do Art. 1179 da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua





substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Caso o Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- g) A análise da situação financeira do Licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.  
 $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   
 $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   
 $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- h) O Licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 12.9.4 Documentos complementares:

- a) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este edital.

#### 12.9.5 Relativos à qualificação técnica:

12.9.5.1 As exigências relativas à Qualificação Técnica encontram-se elencadas no **item 11** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.10 O Licitante enquadrado como micro empreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11 O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo Licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 11.5.1 e 11.5.2 (exceto a CNDT).

12.11.1 Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o Licitante deverá apresentar anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação,



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



SESPRC202432605V06



ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

- 12.12 O Licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 12.13 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.13.1 No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.14 Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 12.15 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.17 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.
- 12.18.1 Caso o Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.18.2 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 12.18.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5 do Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.19 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.





- 12.20 Caso haja problemas na anexação de documentos pelo Sistema do Compras.Gov antes do horário previsto no preâmbulo, será permitido ao Licitante o envio por e-mail, desde que com data e horário anterior aos dados da sessão.
- 12.21 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.22 Na hipótese de o Licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**12.24 Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

- a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- f.1. ata de fundação;
- f.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- f.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- f.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 13.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos;
  - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.4.1. Nesse momento, o(a) Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 13.4.2. A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao(s) Licitante(s) declarado(s) vencedor(es).
  - 13.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





13.10.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 25101.

Fonte de Recurso: 634 – OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE

Programa de Trabalho: 25101.10.302.5007.1994.

Elemento de Despesa: 44.90.40.00.

RO:1503

Unidade Orçamentária: 25101.

Fonte de Recurso: 634 – OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE

Programa de Trabalho: 25101.10.302.5007.1994.

Elemento de Despesa: 44.90.40.00.

RO:1505

**15.2 O valor estimado da presente contratação é R\$ 2.299.733,33 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

#### 16. DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado à Assessoria Técnico-Normativa, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



SESPRC202432605V06



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.2. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237/2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o Parágrafo Único do Art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

16.3. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Número 14.133, **conforme previsto no item 1.5 do Termo de Referência**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante, através de sua assessoria jurídica ou outro setor delegado, verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

16.5 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, cujos dados bancários serão indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, devendo ser considerado o Decreto Estadual nº 43.250, de 2022 (o Licitante deverá possuir conta no Banco Bradesco).

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

18.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





## 19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e gestão do contrato estão previstos nos itens 09 e 10 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

## 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o Licitante que, com dolo ou culpa:

- 20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
  - 20.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 20.1.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 20.1.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 20.1.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 20.1.1.1.4. Deixar de apresentar amostra;
    - 20.1.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5. Fraudar a licitação;
- 20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





- 20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. Advertência;
  - 20.2.2. Multa;
  - 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de **5% a 15%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

- 21.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 21.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação.
- 21.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.
- 21.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.amar@ses.pb.gov.br](mailto:licitacao.amar@ses.pb.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade Gestora do Projeto Amar, localizada na Av. Manoel Morais, nº 435, Sala 07, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-230, celular (83) 99164 0314.

22.3 Caberá ao(à) Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 (A) Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 23. Práticas Proibidas

23.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco <sup>1</sup> todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos

<sup>1</sup>. No site do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.





de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
  - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
    - (bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
    - (cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e
    - (vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
  - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
  - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras





medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação<sup>2</sup> como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.





forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

#### 23.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

#### 24. Países elegíveis (Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco)

##### 24.1 Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

###### a) Países Mutuários:

- (i) *Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.*





**b) Países não Mutuários:**

- (i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

**c) Territórios elegíveis:**

- (i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França  
(ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA  
(iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos  
(iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

## 24.2 Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

### A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

### B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.





No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia. A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

### **C) Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo -lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.4. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita,
- 25.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





- 25.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro.
- 25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.10.1 ANEXO I - Termo de Referência
  - 25.10.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 25.10.3 Anexo III do Termo de Referência – Prova de Conceito
  - 25.10.4 Apêndice do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços (sugestão)  
<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/76381BF6D3C51BE403257AA70059EC3A?OpenPage>
  - 25.10.5 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 25.10.6 ANEXO III - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco:

#### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]





25.11 O resultado desta licitação, através da homologação, será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador, por meio da Central de Compras, e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

João Pessoa/PB, 03 de Outubro de 2025.

**Rosa Márcia Soares de França**  
Coordenadora Geral do Projeto AMAR  
Matrícula nº 139.621-8



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE  
SAÚDE – AMAR  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO AMAR – UGP  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – GTI**

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NÚMERO 4740/OC-BR  
BR – L1518**

**Termo de Referência  
SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS**

Maio de 2025



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>

▼▼PBdoc



## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Número 14.133, de 1º de abril de 2021

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de Subscrição de Software para automatizar as ações e a gestão da área de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e realizar a gestão da Produtividade relacionada as escalas de plantão, produtividade por especialidade, alocação de terceiros em unidades hospitalares e de assistência especializada e da rede de atenção da instituição, doravante referenciado neste documento como Sistema de Recursos Humanos ou, apenas, SRH.

1.2 A solução envolverá as atualizações tecnológicas e operacionais decorrentes de aspectos legais e os serviços correlatos de mapeamento de processos, instalação e parametrização do produto, assistência técnica e treinamento nas unidades de saúde, pelo tempo de duração do contrato.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no Art. 6º, Inc. XIII, da Lei Número 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual Número 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Número 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como contínuo objetivando atender as demandas do Setor de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde e sua clientela interna.

1.7. Esta contratação é composta pelos seguintes itens:

1.7.1 Serviços de implantação - correspondentes aos serviços mapeamento de processos pela equipe técnico-administrativa da contratada, instalação do software no ambiente de execução contratado pela proponente e quaisquer softwares básicos adicionais ou camadas de middleware (sistemas operacionais, compiladores, interpretadores, SGBDs, bibliotecas de software, utilitários, ferramentas de backup, etc.), ajustes de configurações, parametrizações de funcionamento, integração com a



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





folha de pagamento da Secretaria de Estado da Administração da Paraíba e treinamento de usuários;

1.7.2 subscrição anual do software que possibilite atualizações adaptativas de base legal e corretivas;

1.7.3 taxa mensal de suporte técnico com valor fixo inicial e eventuais glosas por performance de operação do sistema correlacionada ao atendimento técnico ou a pendências de atualizações;

1.7.4 unidades de serviço de técnico (USTs) para desenvolvimento de eventuais novas funcionalidades – atualização evolutiva ou adaptativa demanda por situações inerentes a contratante, após todas as fases e etapas de instalação – obviamente, a demanda dessas USTs é opcional.

## 2. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

2.1 Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba (Projeto Amar): Componente 01.03.01 – Sistema de Gestão de Recursos Humanos para a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do Projeto AMAR 2024 (PAC 2024).

## 3. CONTEXTO

3.1 O Governo do Estado da Paraíba contratou uma operação de crédito com recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - (contrato de empréstimo número 4740/OC-BR), tendo como órgão executor a Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de financiar o Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba – Projeto Amar.

3.2 O citado projeto tem como objetivo melhorar a qualidade da saúde pública no Estado da Paraíba, elevar os níveis de desenvolvimento social e, indiretamente, econômico através da consolidação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e do fortalecimento das capacidades de gestão de saúde do estado.

3.3 Este termo de referência para contratação de Sistema de Recursos Humanos se coaduna com o objetivo geral do projeto, pois permitirá uma operação de melhor



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





qualidade e agilidade as unidades hospitalares com óbvios impactos positivos para a população do Estado e aumentará a capacidade de gestão do Estado sobre essas unidades, com benefícios financeiros indiretos através da economia de recursos públicos.

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 O Governo do estado, através do Decreto Estadual Número 39.815, de 06 de dezembro de 2019, dispôs sobre a instituição do Governo Digital, no âmbito do Poder Executivo Estadual e, em seu artigo 5º:

*Art. 5º Caberá ao Comitê Gestor de Governança – CGG – implementar a Política de Governança Digital, norteando os investimentos do governo estadual, por meio de políticas públicas mais eficientes e econômicas com o uso de tecnologias, com capacidade de atuação e mecanismos efetivos para construção de um sistema com capacidade de atuação e mecanismos efetivos de promoção da transformação digital, que impacte no cotidiano social e na interação entre sociedade e governo.*

4.2 No documento Estratégia de Governo Digital da Paraíba – 2021/2026, entre seus objetivos estratégicos:

Promover, através do uso de ferramentas de TIC, a modernização da gestão pública. E como ações prioritárias, através de sistemas corporativos, incentivar os órgãos a adotarem sistemas para as suas atividades-fim. Portanto, a modernização dos serviços públicos é uma meta do governo e a informatização dos serviços é uma diretriz a ser seguida por todas as secretarias do governo do Estado da Paraíba.

4.3 Busca-se nesse contexto uma solução tecnológica integrada que deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de contratação, gestão e pagamento da produtividade dos funcionários e colaboradores da Secretaria de Saúde do Estado, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores

4.4 Entre os variados motivos para justificar a aquisição de um SRH para a Secretaria está:



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- a) a diversidade e incipiência dos softwares de gestão de RH usados atualmente na secretaria e suas unidades, e algumas unidades esses processos são manuais, sem fluxos ou padrões e não atendendo as exigências legais e de órgãos de controle;
- b) a impossibilidade de realizar uma gestão integrada da rede estadual através de um sistema único com padrões e fluxos verticalizados;
- c) a falta de um instrumento on-line para atendimento das demandas de férias, licenças, requisições e processos de colaboradores por meios digitais;
- d) necessidade de padronização dos processos, fluxos e regras de negócio trabalhistas da rede estadual de saúde, conforme as legislações vigentes;
- c) o entendimento de que a contratação de soluções tecnológicas diversas, sem gestão unificada, pode causar danos à gestão e ao erário.

4.5 Destarte, a opção por uma solução única que tenha módulos nativos e com interação e integração de dados transparente e automática ao usuário, com autenticação e identificação única de todos os atores, usuários e interessados, e ainda, que atenda a demandas da gerência administrativa da Secretaria de Estado da Saúde.

4.6 Evitando integrações a serem contratadas, geridas e desenvolvidas entre diferentes soluções. Acreditamos, ainda que, o uso de uma única opção permitirá uma economia óbvia no consumo de recursos de TIC, como servidores, SGDBs, peopleware, etc. e uma maior velocidade na capacitação operacional de todos os servidores envolvidos pela facilidade de transferência de conhecimento, além da uniformidade de um único sistema.

4.7 Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto a condição de implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente Web, solução no estado da arte, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado em dispositivos devidamente conectados à Internet.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

### 5.1 Descrição Geral do Sistema de Recursos Humanos

5.1.1 O Sistema de Recursos Humanos (SRH) deverá ser uma solução de gestão integrada, com mesma plataforma e sistema de gerenciamento de banco de dados



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





único para gerenciamento das unidades administrativas, hospitalares, assistenciais e de apoio da Secretaria de Estado da Saúde.

5.1.2 A solução deverá ser acessada através de navegadores Web. A solução poderá disponibilizar módulos que sejam de acesso ao público em Websites ou aplicativos móveis disponíveis ao menos para as plataformas Google Android e Apple iOS.

5.1.3 No estado da Paraíba, existem sistemas universais administrativos/financeiros já consolidados e de gestão exclusiva da Secretaria de Administração do Estado, então, a solução deve possibilitar a integração com o sistema de Folha de Pagamento Estadual, da Sead-PB liberando uma API a ser consumida para coleta de dados por parte da Sead-PB; .

5.1.4 O sistema deve ser capaz de lidar com a diversidade operacional da Secretaria de Estado da Saúde que possui pouco mais de 20.000 (vinte mil) funcionários em contratação direta, distribuídos em 84 (oitenta e quatro) unidades de Saúde, sendo estes com características de Hospitais, Unidades de Pronto Atendimentos, Policlínicas, Laboratórios, Farmácia, Centro Especializados, Rede de Hemocentros e outros serviços de apoio especializados.

5.1.5 O prazo total de implantação de encerramento das atividades de implantação deve ser de 06 (seis) meses, sendo que o cronograma com os serviços listados no item 1.7.1 e outras eventuais atividades julgadas necessárias pela proponente é de responsabilidade da mesma e será compactuado com a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

5.1.6 Ao final do projeto, será entregue uma documentação técnica com as atividades desenvolvidas a Gerência de TIC da Secretaria.

5.1.7 Conforme o item 1.7.3, a empresa contratada também deverá fornecer suporte técnico por um período de 12 meses, após a entrega do software, ou dentro do limite máximo contratual inicial. Conforme o item 1.7.2, as atualizações necessárias serão feitas pelo período de contratação vigente.

5.1.8 Ademais, a solução deve funcionar, ao menos, nos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Opera da Opera Software AS, Google Chrome, Mozilla Firefox e Apple Safari, em suas versões atuais, com regras de segurança embarcadas nos servidores.

## 5.2 Objeto

5.2.1 A contratação do Sistema de Recursos Humanos se apoiará nos seguintes itens e subitens:



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





a) serviços de implantação - correspondentes aos serviços mapeamento de processos pela equipe técnico-administrativa da contratada, instalação do software no ambiente de execução contratado pela proponente e quaisquer softwares básicos adicionais ou camadas de middleware (sistemas operacionais, compiladores, interpretadores, SGBDs, bibliotecas de software, utilitários, ferramentas de backup, etc.), ajustes de configurações, parametrizações de funcionamento, integração com folha de pagamento da Secretaria de Estado da Administração da Paraíba e treinamento de usuários;

b) taxa anual de subscrição do software que possibilite atualizações adaptativas, corretivas e evolutivas;

c) taxa mensal de suporte técnico com valor fixo inicial e eventuais glosas por performance de operação do sistema correlacionada ao atendimento técnico ou a pendências de atualizações;

d) unidades de serviço de técnico (USTs) para desenvolvimento de eventuais novas funcionalidades, após todas as fases e etapas de instalação – obviamente, a demanda dessas USTs é opcional.

5.2.2 A hospedagem será em nuvem, fornecida pela contratada e poderá ser alocada preferencialmente pela Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba, contratada pelo mesmo fornecedor da solução, para a operação do Sistema de Recursos Humanos e suas respectivas bases de dados para o atendimento de toda a rede da Secretaria, não é item precificável, mas obrigação inerente ao item 1.7.2.

5.2.3 O quadro ilustra os itens da contratação do Sistema de Recursos Humanos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
#1	Serviços de implantação, conforme o item 1.7.1.	Serviços	1
#2	Subscrição anual com atualizações, conforme o item 1.7.2.	Serviços	1
#3	Suporte mensal, conforme o item 1.7.3.	Serviços	12
#4	Unidades de serviços técnicos, conforme o item 1.7.4.	USTs	700

5.2.4 É admitida a subcontratação parcial do objeto, acatada após a anuência da contratante, nas seguintes condições:

a) a subcontratação fica limitada a USTs em até 20% (vinte por cento) do total demandado;

b) o item #3 (1.7.3) pode ser subcontratado.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





5.2.4 Não serão admitidos itens com valores em zero (sem preço).

5.2.5 Nenhum item poderá ultrapassar 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total.

### 5.3 Detalhes Técnicos Operacionais dos Itens da Contratação

#### 5.3.1 Serviços de Implantação

- a) O aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas eventualmente em uso ou planilhas eletrônicas e layouts para interpretação dos dados, são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Contratante para uso, sendo que o aproveitamento compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena do sistema;
- b) O trabalho logístico e operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da proponente;
- c) As eventuais atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA;
- d) A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse;
- e) Durante os serviços de implantação dos deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
  - i) Preparação inicial: reunião para elaboração de Plano geral do projeto e diagnóstico inicial dos dados, pontos de integração e infraestrutura tecnológica necessária.
  - ii) Migração, parametrização e mapeamento das integrações: Estruturação de acesso as bases de dados, análise dos dados liberados, migração de tabelas, parametrizações da plataforma, parametrizações de fórmulas de cálculo, levantamento de requisitos das integrações.
  - iii) Análise e redesenho dos processos: Realizar o mapeamento dos processos de RH e a adequação as necessidades de negócios
  - iv) Customizações: realizar as customizações em telas, layouts, fluxos, relatórios, implementar integrações e demais funcionalidades para adequação a realidade do Órgão.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- v) Implantação, Capacitação e Operação Contínua: Realização a homologação das customizações e processos definidos, homologação das parametrizações, integrações, capacitar os usuários finais e realizar o acompanhamento de forma assistida durante o período de implantação.
- f) A implantação compreende as atividades listadas no item 1.7.1 ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta;
- g) A CONTRATANTE disponibilizará técnicos da área de Informática para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;
- h) O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, bem como do Fiscal de Projeto, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;
- i) Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem modificações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes, através de comissão de trabalho específica;
- j) A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;
- k) O prazo para implantação do sistema é de 6 (seis) meses a contar da liberação da ordem de fornecimento, cada dia útil transcorrido fora desse prazo incorrerá em penalidade de 0,5% do valor TOTAL da proposta.
- l) A empresa vencedora deverá apresentar até 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos serviços de implantação, o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- a. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b. Público-alvo;
- c. Conteúdo programático;
- d. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- e. Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f. Processo de avaliação de aprendizado;
- g. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

m) O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente;

n) Haverão 20 (vinte) vagas no treinamento – 10 (10) dez destinadas aos usuários e 10 (dez) destinadas ao corpo técnico da GTI, sendo de formato presencial;

o) Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE, podendo esta se utilizar das dependências da Administração Estadual, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes;

p) O treinamento deverá ser realizado dentro do período dos serviços de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas e período a ser definido pela CONTRATANTE;

o) O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa e devem ser fornecidos em formato impresso para todos os participantes;

p) Ao final de cada turma, a CONTRATADA deverá entregar o certificado de participação a cada profissional de saúde treinado;

q) Os treinamentos serão dados como concluídos após a avaliação dos participantes, os profissionais treinados preencherão a PESQUISA DE AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO, devendo ser obtido média superior a 75%, caso



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





contrário a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

### 5.3.2 Subscrição Anual com Atualizações

a) A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

I. atualização corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração;

II. atualização adaptativa de base legal: em caso de mudança na legislação federal, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante a vigência contratual. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Estado, durante a vigência contratual.

b) A CONTRATADA DEVERÁ realizar a integração e atualizações periódicas das bases de dados dos sistemas federais associados aos aspectos de FGTS, INSS, IRPF, IRPJ e as bases específicas para gestão dos profissionais da saúde CNES e CNES XML.

### 5.3.3 Suporte Mensal

a) Após os Serviços de Implantação, se iniciará o Suporte (local) Mensal com acompanhamento do fornecedor da solução;

b) Durante o período contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de suporte, presencial ou remoto com possibilidade de visitas mensais se a GTI julgar necessário, para acesso da CONTRATANTE, no horário das 08:00 às 17:00, das segundas-feiras as sextas-feiras, para:



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





\* esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

\* orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

\* auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

c) A CONTRATANTE irá disponibilizar central de demandas com acesso a contratada para registro das demandas referentes ao suporte técnico.

#### 5.3.2.4 USTs

a) No decorrer do período de utilização do sistema poderão ser demandadas ações de evolução de diversos tipos, como: evolução preditiva, evolutiva, adaptativa por demandas internas, entre outras, essas demandas serão atendidas através de ordens de serviço a serem especificadas a frente no documento e quantificadas através de unidades de serviço técnico de comum acordo entre as partes.

b) Entende-se por customização através de USTs, os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da CONTRATANTE, a ser orçada e paga por USTs, nesses serviços estão compreendidos, dentre outros, a implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades não abrangidas nas descrições obrigatórias mínimas dos programas/módulos constantes deste termo de referência.

c) **As USTs serão demandadas** por ordem de serviços com ao menos as seguintes informações (campos):

- \* Responsável técnico pela ordem de serviços na contratante;
- \* Data;
- \* Data de previsão de entrega;
- \* Quantidade de unidades de serviços técnicos;
- \* Setor interessado;
- \* Artefato, módulo, ou manutenção do sistema esperada (com tipo de manutenção);
- \* Descrição técnica da manutenção;



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- \* Usuário validador da manutenção;
- \* Responsável técnico pela ordem de serviços na contratada.

d) O descumprimento do prazo de uma ordem de serviço acarretará seguidas e acumuladas violações de chamadas de suporte técnico de severidade de nível médio (ver o item 10. deste Termo de Referência) a cada ciclo de 8 horas úteis.

## 6. REQUISITOS FUNCIONAIS

6.1 A solução tecnológica de gestão integrada de Recursos Humanos (SRH) deve atender aos seguintes requisitos sob a forma de módulos funcionais nativos do sistema possíveis de habilitar ou desabilitar:

- 1) O Software deverá ser executado em ambiente 100% WEB (Windows, Linux, iOS, Android).
- 2) O sistema deverá ser acessado através de um único endereço e sem a necessidade do operador efetuar novo login para utilizar outros módulos.
- 3) Todos os módulos deverão ser integrados.
- 4) O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro.
- 5) Possuir um cadastro único de funcionários.
- 6) Deve possuir gestão de nível de acesso de funcionários.
- 7) Possuir Cadastro de Unidades, Funcionários, Contratos de Trabalhos e Convênios.
- 8) Ser passível de acesso por app Mobbile ou site responsivo para o serviço de solicitações de funcionários, colaboradores e terceirizados.
- 9) Efetuar exportação e/ou integração com o Sistema de Folha de Pagamento da Secretaria da Administração Estadual via API.
- 10) Efetuar a gestão de produtividades dos funcionários, colaboradores e terceiros.
- 11) Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário.
- 12) Possuir mecanismo de ajuda em todas as telas do sistema de forma que recupere as informações que orientem o preenchimento correto do registro em questão.
- 13) O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria de Estado da Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi-estabelecimento, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciam no funcionamento do sistema para os demais.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



- 14) Prover integração total entre os módulos, tabelas, aplicativos e subsistemas externos que sejam definidos no projeto, através de interfaceamento ou API
- 15) Deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.
- 16) Deverá possuir documentação 'Help/Ajuda' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas em Língua Portuguesa.
- 17) Os formulários do sistema deverão manter o mesmo padrão de interface (layout e comportamento).
- 18) Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
- 19) Acesso através dos browsers Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari e Google Chrome.
- 20) Possuir e fornecer controle de acesso aos níveis do usuário com níveis de segurança, disponibilizando operações compatíveis com o perfil do usuário através do gestor responsável.
- 21) Possuir auditoria interna no sistema (auditoria de primeiro nível) que garanta ao gestor a fiel utilização dos sistemas.
- 22) Possuir rotina automática que registre em um log, todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários do sistema, documentando o conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, a data e a hora da operação.
- 23) Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas criptografadas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos dos usuários.
- 24) Disponibilizar acesso dos usuários ao sistema de acordo com as permissões e períodos predeterminados pelos gestores.
- 25) Disponibilizar agrupamento dos usuários por função para controle das permissões de acesso ao sistema.
- 26) Permitir visualizar e manter agendamento para geração de arquivo de exportação para os sistemas do Ministério da Saúde.
- 27) Permitir visualizar e manter reagendamento para geração de novo lote de exportação de fichas inconsistentes para os sistemas do Ministério da Saúde, de acordo com layout do Ministério da Saúde.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- 28) Permitir criação de perfis de acesso às funções do sistema.
- 29) Possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema para cada grupo de usuários.
- 30) Atribuir a cada usuário os perfis de acesso às funções do sistema.
- 31) Após o login, o sistema deverá ter a opção de escolher qual estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário.
- 32) Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
- 33) O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso, identificando, endereço IP, data e horário.
- 34) Possuir campos para armazenar e-mail, impressão digital, fotografia.
- 35) Permitir que se defina o acesso a itens específicos de menu, às telas e relatórios do sistema, por grupo de usuários.
- 36) Disponibilizar relatórios com opção (selecionável no próprio sistema) para que sejam gerados além da própria tela, nos seguintes formatos de arquivos: .XLS, .PDF e/ou .CSV, ou XML.
- 37) Permitir integração com Correio Eletrônico para possibilitar o envio e recebimento de mensagens e arquivos.
- 38) O gerenciador de banco de dados deve ser open source e de licença livre. Caso a CONTRATADA opte por produtos fora da licença aberta (Oracle, MS SQL Server, entre outros) ela deverá fornecer as licenças.
- 39) Caso a CONTRATADA opte por utilizar sistema operacional não gratuito no servidor, está arcará com o custo da licença do referido sistema operacional, doando-o à CONTRATANTE para que não haja irregularidade na continuidade de uso do servidor imediatamente à finalização do contrato.
- 40) Todos os relatórios deverão possuir a granularidade máxima permitida de acordo com a estrutura da base de dados.
- 41) Permitir emissão de relatório de proporção de gestantes.
- 42) Deverá possibilitar a utilização de certificação digital para os documentos emitidos pelo sistema.
- 43) Permitir gerir e configurar perfil do usuário.
- 44) Possuir notificação para usuário preencher dados no perfil.
- 45) Possuir acesso para usuário solicitar senha esquecida.
- 46) Possuir permissões para níveis de usuários.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento N°: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento N°: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- 47) Possuir tela de painel de chamada por voz, independente de software de terceiros, para identificação e encaminhamento funcionário/colaborador/ terceiro em central de atendimento.
- 48) O painel de chamada deve permitir a exibição de conteúdo em vídeo, textos e áudio, nos monitores instalados nas unidades.
- 49) Sistema SRH, para fins do presente objeto, é aquele que, para todos os processos de trabalho e módulos constituintes, possui:
- a. Interface de apresentação (usuário), leiaute de relatórios, usabilidade e documentação homogêneos;
  - b. Mesma plataforma de parametrização; desenvolvimento, linguagem de customização procedimentos
  - c. Troca de informações entre os vários processos de trabalho e módulos constituintes sem que seja necessária migração de dados, redundâncias de informação ou mecanismo de integração de dados entre seus módulos;
  - d. Procedimento uniforme de operação, monitoramento e gerenciamento;
  - e. Procedimento uniforme de integração de dados com sistemas legados e externos;
  - f. Procedimento uniforme de atribuição de perfis, definição de regras de acesso e criação de usuários.
- 50) Esse sistema deverá atender a necessidade de abordagem integrada e segura dos processos de trabalho, bem como suprir a demanda existente de melhor ordenamento e fornecimento de informações precisas para órgãos de fiscalização e controle, bem como contribuir para melhorar as condições de disponibilidade de informações gerenciais, com vistas a orientar ajustes e mudanças de processos internos da CONTRATANTE.
- 51) O sistema deve atender plenamente a legislação atual referente ao orçamento público, contabilidade e controle das finanças públicas, no que for aplicável à CONTRATANTE no que diz respeito ao eSocial, bem como possibilitar a prestação de contas aos órgãos de controle por meio de APIs, dentro do escopo da presente contratação, além de garantir atualizações de versões para toda e qualquer modificação que venha ocorrer na legislação vigente do eSocial e nas obrigações de prestação de contas, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, dentre elas:



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- a. Constituição Federal, Emendas Constitucionais e demais normativas;
- b. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c. Lei Complementar nº 131/2009 – Transparência Pública;
- d. Lei nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à Informação;
- e. Lei Federal nº 4.320/64;
- f. Instruções do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em especial, as regras do SAGRES;
- g. Legislação do Conselho Federal de Contabilidade - NBCASP;
- h. STN (Ministério da Fazenda) – MCASP.
- i. Cumprir com a legislação do eSocial, possuindo todos os eventos necessários para transmissão ao Sped fiscal.

## 6.2 RECURSOS HUMANOS

- 1) Permitir a entrada de documentos digitalizados, para implantação, inclusão e realização de uma gestão documental das fichas funcionais dos servidores.
- 2) Permitir a limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
- 3) Propiciar o lançamento de históricos do tempo de serviço anterior, permitindo averbar esses períodos anteriores como:
  - a. Tempo para a aquisição de licença-prêmio;
  - b. Tempo para a aquisição de adicional;
  - c. Tempo válido para a contagem de tempo de serviço.
- 4) Permitir o cadastro das emissões de certidão de tempo de serviço.
- 5) Registrar atos de elogio, advertência e punição.
- 6) Propiciar a geração automática de afastamento.
- 7) Propiciar que seja informado o responsável pelas informações de inclusão, alteração e exclusão do ato, informando data e hora.
- 8) Propiciar o cadastro de processos administrativos para identificar motivos que levem a exoneração ou demissão de um funcionário concursado, podendo informar a banca avaliadora e a conclusão do processo.
- 9) Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrado algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- 10) Levantamento de vagas para concurso público, informando a necessidade por região, cargo e especialidade.
- 11) Permitir o cadastro de atestados com informação do CID (Classificação Internacional de Doenças).
- 12) Propiciar o controle dos atestados por meio do laudo médico se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Classificação Internacional de Doenças) do atestado.
- 13) Permitir a seleção de relatórios por tipo de atestado, possibilitando sua impressão agrupados ao momento do Cadastro de Laudos Médicos.
- 14) Propiciar o agendamento e posterior registro de consultas e exames ocupacionais.
- 15) Permitir o cadastro de responsáveis pelos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- 16) Propiciar o cadastro de acidentes de trabalho com registro dos dados do acidente, utilização ou não de equipamento de segurança, entrevista com o funcionário e testemunhas do acidente.
- 17) Permitir padronização de documentos técnicos (PCMSO, PGR, PPP e LTCAT).
- 18) Permitir o cadastro de acompanhamento das informações da avaliação da situação de saúde do funcionário, podendo ser submetido a exames, devido ao seu trabalho ou qualquer outro fator que o leve a ser examinado. Essas informações servem para gerar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
- 19) Permitir o registro das informações referentes às exposições a fatores de risco, que possam causar danos à saúde ou integridade dos funcionários, servindo para a geração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
- 20) Permitir o cadastro dos requisitos do Ministério do Trabalho para gestão e padronização dos EPI's e EPC's (Equipamento de Proteção Individual e coletiva). Essas informações servem para gerar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
- 21) Permitir o cadastro de período em que o funcionário desempenhou a função, ou seja, sua atividade profissional.
- 22) Permitir o planejamento e execução de cursos de aperfeiçoamento com as seguintes características:
  - a. Definir cronograma, carga horária e data da emissão de certificado;
  - b. Propiciar a informação do ministrante;



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento N°: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento N°: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- c. Permitir identificar se curso foi por iniciativa da empresa ou por solicitação dos próprios servidores.
- 23) Permitir o cadastro de avaliações de tipo estágio probatório, avaliação de desempenho e outras avaliações para os funcionários segundo a classificação que a entidade julgar necessário aplicar.
  - 24) Propiciar o controle das informações referente estágio probatório, avaliando o servidor perante o atingimento da média/somatório definido ou necessidade de geração de processos administrativos.
  - 25) Permitir a definição de afastamentos para cada tipo de avaliação que poderão causar atrasos no período de avaliação do funcionário.
  - 26) Permitir a definição para cada tipo de avaliação, afastamentos que não serão permitidos durante o período de avaliação.
  - 27) Permitir a definição para cada tipo de avaliação quantidade de dias de afastamento necessários para gerar processo administrativo.
  - 28) Permitir a definição para cada tipo de avaliação os motivos de faltas e a quantidade que poderá causar atraso no período de avaliação do funcionário, assim como quantos dias atrasará para a quantidade definida.
  - 29) Permitir a definição de fatores ou quesitos para cada tipo de avaliação, como por exemplo de experiência, pontualidade, assiduidade, disciplina, proatividade, produtividade, responsabilidade e definir as faixas dos conceitos considerados.
  - 30) Permitir o cadastro das comissões avaliadoras e os membros que irão participar dentro do período vigente informado.
  - 31) Propiciar o cadastro das avaliações que o funcionário teve participação nos ciclos de avaliação, bem como, o parecer da comissão e feedback do funcionário.
  - 32) Permitir a configuração de quais afastamentos ou avaliações podem levar a geração dos processos administrativos.
  - 33) Possibilidade de controlar (com a emissão de relatório) cinco tipos diferentes de aposentadoria: "Tempo de Serviço", "Idade", "Invalidez", "Compulsória", "Especial".
  - 34) Proporcionar o controle da licença-prêmio (com a emissão de relatório), dos períodos de aquisição de licenças-prêmio conforme as configurações.
  - 35) Oportunizar o controle dos afastamentos do funcionário, integrado com a folha de produtividade do mesmo.
  - 36) Propiciar o registro automático da movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, por meio da informação do ato.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- 37) Permitir o controle do nível de escolaridade do servidor, para construção do banco de talentos.
- 38) Propiciar o registro do histórico de alterações de cargo do servidor.
- 39) Propiciar a geração das avaliações de estágio probatório, avaliação 360º, avaliação de desempenho, avaliações extraordinárias e outras avaliações para os funcionários conforme a necessidade da entidade.
- 40) Propiciar aos processos executados serem realizados automaticamente pela rotina de agendamento da execução da rotina.
- 41) Permitir a emissão de relatórios cadastrais por pessoa, dependentes, experiências anteriores, qualificação, carga horária de PCCR e concurso.
- 42) Propiciar a emissão da ficha de avaliação médica "Anamnese", preenchendo a entrevista de saúde do candidato à vaga da função na entidade.
- 43) Propiciar o cadastro de comunicação de acidente de trabalho para posterior emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT para o INSS.
- 44) Propiciar a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor, conforme o layout da Previdência Social.
- 45) Emitir contrato de pessoal, com o modelo definido por esta secretária, podendo esse modelo ser alterado conforme necessidade, com o preenchimento automático para o caso de renovação contratual, e com a opção de preenchimento dos dados no caso da contratação de novos servidores.
- 46) Emitir portaria de remoção, designação e outras diversas, com os modelos definidos por esta secretaria, podendo esse modelo ser alterado conforme necessidade, com o preenchimento automático.
- 47) Informações importantes para estarem presentes no sistema de informações.
- 48) Relatórios de indicadores apresentados em padrão MS Excel e *dashboard geral e individual*, unidade, regiões e macrorregiões;
- 49) Possibilidade de acompanhamento de índices de absenteísmo, tempo de serviço/aposentadoria, sexo, cor, raça, idade, PCD, força de trabalho unidade, regiões e macrorregiões, entre outros.
- 50) Relatórios de portarias designações, remoções, comissões, contratos, vacâncias, óbitos, cessão de servidores, afastamentos de licenças unidade, regiões e macrorregiões.
- 51) Emissão de declaração automática pelo sistema;
- 52) Automatização de informações publicadas nos DOE na ficha funcional;



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- 53) Consulta de frequência e ficha funcional;
- 54) Gestão de exames *admissionais*, periódicos e demissionais;
- 55) Relatórios complementares;
- 56) Funcionalidade para upload de atestados médicos;
- 57) Funcionalidade para agendamento de consulta com médico do trabalho;
- 58) Inclusão de pessoal para o cadastro de frequência e emissão de relatório de faltas por unidade de trabalho (UTB), gerando indicadores em Excel e *dashboard*.
- 59) O sistema deve manter registrada toda a estrutura organizacional de cargos efetivos, comissionados, lotações e respectivos ocupantes, com suas transformações, mantendo registrada sua evolução histórica, permitindo resgatar, a título de pesquisa, a evolução e a correlação das funções gratificadas, cargos efetivos e comissionados;
- 60) O sistema deve manter um histórico dos cargos efetivos, dos cargos comissionados e das funções gratificadas, atrelados à estrutura de tabelas e referências salariais válidas, bem como às respectivas vantagens. A atualização das informações, referentes à estrutura organizacional e de cargos se dará obrigatoriamente através da elaboração e emissão de atos pelo próprio Sistema, que sensibilizará a base de dados quando for informada a data de publicação dos atos;
- 61) Para os cargos efetivos, devem ser mantidos o total autorizado de vagas e a quantidade de vagas providas; para os cargos comissionados e as funções gratificadas, bem como para os cargos efetivos, esse controle deve ser realizado mediante vinculação às unidades constantes da estrutura organizacional de modo a se controlar a ocupação do quadro, impedindo o provimento de cargos e funções já com sua ocupação esgotada;
- 62) O sistema deve controlar o quadro de lotação setorial, distribuindo os quantitativos gerais de cargos.
- 63) O sistema deverá permitir o monitoramento do percentual mínimo de servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão, previsto na Legislação vigente.
- 64) O sistema deverá contemplar a confecção e registro de todos os atos administrativos relativos às nomeações, contratações, portarias, resoluções, instruções normativas e editais relativos à gestão de pessoas, bem como permitirá o armazenamento dos arquivos dos atos emitidos, em formato original e assinados digitalmente por meio do próprio sistema;



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- 65) O sistema deverá contemplar recursos para controlar a tramitação dos arquivos gerados a partir dos atos emitidos por meio do próprio sistema;
- 66) O sistema deve contemplar instrumento de avaliação para identificação da prontidão da força de trabalho e níveis de competência para análise de gaps e identificação das necessidades de treinamento do SEAD-PB. O sistema deverá realizar auditoria de todas as interações de inserção, exclusão, e atualização de registros manipulados por cada usuário.
- 67) O sistema deverá permitir a busca dos registros de auditoria pelo nome da tela atualizada, tipo de ação (inclusão, alteração ou exclusão), nome da pessoa atualizada, usuário de conexão, período de atualização dos dados e identificação do computador que realizou a transação.
- 68) O sistema deverá possuir procedimentos de consulta, inclusão, alteração e exclusão as seguintes tabelas relacionadas à carreira: Cargos Efetivos, Referências, Grupo do Cargo Efetivo, Áreas do Cargo Efetivo, Especialidade do Cargo Efetivo, Níveis Referências da Carreira.
- 69) O sistema deverá possuir procedimentos de consulta, inclusão, alteração e exclusão das Classes Referências das Carreiras, Padrões das Referências das Carreiras, Denominação das Carreiras, Vinculação do Cargo Efetivo com a Lotação, Vinculação dos cargos efetivos com os níveis de Referência.
- 70) O sistema deverá possuir procedimentos de consulta, inclusão, alteração e exclusão as seguintes tabelas relacionadas ao Cargo Comissionado: Denominação do Cargo Comissionado, Denominação das Chefias, Gratificações dos Cargos Comissionados, Classificação do Cargo Comissionado, Motivos das Substituições de e Tipos das Substituições.
- 71) O sistema deverá armazenar o fundamento legal de criação e extinção da lotação.
- 72) O sistema deverá possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de vários números de telefone para as lotações.
- 73) O sistema deverá manter histórico de atribuições das lotações com respectivas fundamentações legais de criação e extinção.
- 74) O sistema deverá manter histórico dos centros de custo de vinculados a cada lotação.
- 75) O sistema deverá possuir procedimentos de consulta, inclusão, alteração e exclusão de tabela de centro de custo, com respectivo fundamento legal de criação e extinção, indicando o centro de custo substituído.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- 76) O sistema deverá manter informações de rateio para centro de custo.
- 77) O sistema deverá manter histórico dos responsáveis pelas lotações, com respectiva fundamentação legal.
- 78) O sistema deverá manter histórico de responsáveis autorizados em realizar abonos de faltas para cada lotação.
- 79) O sistema deverá possuir procedimentos de consulta, inclusão, alteração e exclusão de tabela de classificação (área) da lotação.
- 80) O sistema deverá possuir procedimentos de consulta, inclusão, alteração e exclusão de tabela de locais para o processo de remoção de servidores.
- 81) O sistema deverá possuir procedimentos de consulta, inclusão, alteração e exclusão de tabela bancos e agências, indicando a cidade, estado e município de cada agência.
- 82) O sistema deverá possuir procedimentos de consulta, inclusão, alteração e exclusão da tabela de licenças e afastamentos.
- 83) O sistema deverá possuir procedimentos de consulta, inclusão, alteração e exclusão dos turnos de eleições.
- 84) O cadastro dos turnos das eleições deverá manter informações das unidades de federação e municípios em que houve eleição.
- 85) O sistema deverá possuir procedimentos de consulta, inclusão, alteração e exclusão da tabela de tipos de entidades externas.
- 86) O sistema deverá permitir o cadastro de grupo ou comissão com a inclusão dos dados da fundamentação legal para a criação e extinção do grupo.
- 87) O sistema deverá manter histórico dos membros do grupo, contendo informações do início e do fim de atividade, se atividade é remunerado e os fundamentos legais de inclusão e exclusão da pessoa no grupo ou comissão.
- 88) O sistema deverá possuir procedimentos de consulta, inclusão, alteração e exclusão de tabela de tipos de grupos e comissões.
- 89) O sistema deverá possuir procedimentos de consulta, inclusão, alteração e exclusão de tipos de membros dos grupos e comissões.
- 90) O sistema deverá possuir mecanismos de geração de relatório das informações de grupos e comissões em tela, formatado para impressão.
- 91) O sistema deverá permitir que os grupos sejam indicados para composição de comissões específicas no sistema de recursos humanos.
- 92) O sistema deverá manter o histórico de aposentadoria dos servidores conforme a



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- normas legais para lançamento em folha de pagamento.
- 93) O sistema deverá fornecer o histórico de aposentadoria e prever a possibilidade de reversão da aposentadoria, a pedido do servidor, por ordem judicial ou decisão administrativa.
- 94) O sistema deverá fornecer o mapa de tempo de serviço para análise das condições de aposentadoria dos servidores.
- 95) O sistema deverá conter no mapa de tempo de serviço a contagem de tempo bruto dos funcionários, inclusive os tempos averbados de outros órgãos, o abatimento das faltas, suspensões e licenças prêmio, e calcular o tempo líquido de serviço em dias.
- 96) O sistema deverá permitir que o tempo de serviço calculado seja transformado em anos, meses e dias conforme as normas legais para cálculo de tempo de serviço do servidor.
- 97) O sistema deverá permitir o lançamento das informações da pensão com a inclusão dos fundamentos legais para a concessão da aposentadoria.
- 98) O sistema deverá informar as previsões de aposentadoria dos servidores de acordo com as diversas modalidades de aposentadoria: aposentadoria proporcional ou integral, por tempo de serviço, por idade ou compulsória.
- 99) O sistema deverá gerar relatórios de certidão para fins de aposentadoria, certidão para fins de aquisição de adicionais, certidão de tempo de serviço para averbação no INSS, certidão de contagem de tempo para outros órgãos e declaração de tempo de serviço para outros órgãos.
- 100) O sistema deverá emitir as certidões e declarações em editor de texto de forma automaticamente, com possibilidade de alteração das informações.
- 101) O sistema deverá gerar o cálculo de tempo de contribuição automaticamente.
- 102) O sistema deverá permitir o cadastro de aposentadoria integral ou proporcional, com paridade ou sem paridade.
- 103) O sistema deverá contemplar função que permita a aplicação de reajuste a todos os inativos no mês de janeiro conforme Portaria Interministerial MPS/MF publicada pelo Ministério de Previdência Social em janeiro.
- 104) O sistema deverá manter as informações sobre o prontuário médico das pessoas, independentes do vínculo institucional (funcionário, estagiário, bolsista, dependente de servidor e outros).
- 105) O sistema deverá permitir a inclusão de imagens relativas ao conteúdo do pron-



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento N°: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento N°: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





tuário físico.

- 106) O sistema deverá possuir histórico das consultas médicas realizadas pelo serviço médico da instituição, permitindo a classificação das consultas como periódicas, perícias ou emergências.
- 107) O sistema deverá permitir que os procedimentos médicos sejam cadastrados e classificados de acordo com a tabela da Associação Médica Brasileira (AMB).
- 108) O sistema deverá permitir que as doenças diagnosticadas sejam classificadas de acordo com a tabela de Código Internacional de Doenças (CID).
- 109) O sistema deverá manter histórico de resultados dos exames realizados pelas pessoas.

### 6.3 PRODUTIVIDADE, ESCALAS E SERVIÇOS

- 1) Permitir incluir, acompanhar e monitorar a produção de cada funcionário.
- 2) Permitir criar, e gerenciar escalas de serviços por unidade, profissional e serviço.
- 3) Possibilitar incluir profissionais nas escalas considerando um CPF e dois ou mais vínculos.
- 4) Criar tabelas de gratificações, produtividades, escalas e plantões.
- 5) Permitir criar arquivo para exportação conforme modelo SEAD e TCE-PB para integralizar a folha de pagamento do estado e os relatórios obrigatórios, sendo que esta demanda será contratada através de UST.
- 6) Possuir cadastro único de pessoas para todas as rotinas.
- 7) Possuir validação do dígito verificador de inscrições da matrícula, CPF no cadastro de pessoas.
- 8) Controlar a lotação e localização física dos servidores.
- 9) Ter cadastro ilimitado de servidores, mantendo a evolução histórica.
- 10) Registrar o histórico de pagamentos do servidor.
- 11) Emitir relatórios com resumo das folhas por unidade de trabalho e, resumo consolidado das folhas por mês de referência.
- 12) Permitir a emissão de relatórios por unidade de trabalho para as devidas conferências dos valores lançados por funcionário.
- 13) Permitir a configuração dos valores e descontos que devem compor as bases de remuneração por unidade e porte das unidades hospitalares.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- 14) Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor em um período determinado pelo usuário, gerando uma ficha financeira.
- 15) Possibilitar a importação de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais ou tempo determinado.
- 16) Considerar o mês com 30 (trinta) dias fixos, independentemente da quantidade de dias reais. (28, 30 ou 31).
- 17) Permitir o lançamento de eventos em folhas antecipadas e/ou extras, independente da folha mensal.
- 18) O sistema deve permitir acesso simultâneo para no mínimo 02 (dois) usuários administrativos.
- 19) Permitir o lançamento dos valores do incentivo SUS, gratificação administrativa, extras e plantão SUS, para geração de arquivo magnético com a devida codificação e implantação na folha de pagamento geral do Estado.
- 20) Permitir o lançamento das escalas de pessoal de modo simplificado (só números), como dias trabalhados, faltas, plantões extras, gerando uma planilha com os valores do incentivo SUS, gratificação administrativa, extras e total de cada servidor baseados em tabelas pré-definidas para cada tipo de unidade.
- 21) Permitir o lançamento das escalas médicas em suas respectivas unidades de trabalho, de modo a identificar possíveis conflitos dos lançamentos em mesmo dia e unidades diferentes.
- 22) Cada módulo está passível de serem atendidos através de ajuste de parâmetros funcionais ou geração de relatórios e/ou consultas por ferramenta integrada passível de ser operada por usuário ou pelo suporte do fabricante.
- 23) O sistema deverá gerar eventos de acordo com a documentação técnica exigida de forma integrada com a base de Recursos Humanos.
- 24) O sistema deverá possuir aplicativo mobile com reconhecimento facial, geolocalização e batida off-line para registro do ponto dos servidores.
- 25) O sistema deverá permitir a criação de validações em quaisquer telas diretamente pela aplicação de forma parametrizável, sem a necessidade de intervenção no código fonte.
- 26) O sistema deverá permitir que os formulários de avaliação sejam transferidos para gestores ativos do órgão.
- 27) O sistema deverá gerar automaticamente formulários de avaliação em caso de movimentação e/ou alteração do contexto de trabalho.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





28) O sistema deverá manter o registro de todas as avaliações dos servidores.

## 7. OUTROS REQUISITOS DO CICLO DO USUÁRIO

7.1 Dada a complexidade e a abrangência da rede da Secretaria de Estado da Saúde, haverá uma demanda de integrações a serem desenvolvidas através de USTs, e a necessidade de manter todas as informações centralizadas. Como também, nos serviços de saúde é comum profissionais possuírem mais de uma matrícula no serviço público, e atuarem como prestadores de serviço ou pessoa jurídica. Assim, deve suportar tais circunstâncias de funcionamento.

7.2 Todos os vínculos deverão estar em um banco de dados, sendo a chave de identificação do funcionário/colaborador/terceiro o Cadastro Nacional de Pessoa Física.

### 7.3 Apoio à Gestão do Estabelecimento de Saúde

a) Nesse conjunto de funcionalidades, observa-se aquelas que apoiam o planejamento, gerenciamento de projetos e investimentos, elaboração do orçamento, controle das despesas e receita, gerenciamento das aquisições e dos contratos de fornecedores de serviços em saúde. O sistema de SRH deve integrar e fazer parte do conjunto de aplicações da gestão, sendo necessário atender os requisitos de todas as unidades.

### 7.4 Lei Geral de Proteção de Dados

a) Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei número 13.709/2018, alguns dispositivos e aspectos entraram em vigor em agosto de 2020, o primeiro aspecto elementar a se destacar é que o objeto dessa Lei são os dados pessoais de pessoas naturais, em relação ao SRH, O Sistema de Recursos Humanos deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal Número 13.709/2018: proteção aos dados de usuários da rede estadual de hospitais, profissionais da rede e do respeito à privacidade e da inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem.

b) A Lei tem uma especial preocupação com dados referentes à saúde, genéticos e biométricos, exigindo controles ainda mais rígidos na coleta, recepção,



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição deles para evitar a disseminação descontrolada, excessiva ou desnecessária dos mesmos.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 Sustentabilidade

Recomendamos que sejam atendidos as seguintes citações relacionadas ao critério de sustentabilidade.

A Contratada compromete-se a adotar práticas de desenvolvimento e processamento que promovam a sustentabilidade ambiental. Nesse sentido, deverá:

- a) priorizar o desenvolvimento de software que minimize o consumo de recursos computacionais (CPU, memória, e energia);
- b) implementar práticas de otimização para reduzir a carga de trabalho em servidores que processarão, especialmente em períodos de baixa atividade.

### 8.2 Garantia da Contratação

Nos termos do Art. 96 da Lei Número 14.133, de 2021, haverá exigência da garantia da contratação.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





Conforme o Art. 98 da Lei Número 14.133, de 2021, a garantia será de 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato.

Considerando que é contratação de serviços contínuos, com vigência de 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação desses percentuais.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste documento, no futuro contrato e a redação da Lei Federal Número 14.133, de 2021; sendo que as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens de correio eletrônico para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 10. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Número 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 10.5 Preposto

10.5.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.5.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 10.6 Fiscalização

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Número 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

10.6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 24, VI);

10.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Número 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 24, II);



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





10.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 24, III);

10.6.5 O fiscal do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 24, IV);

10.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato. (Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 24, V);

10.6.7 O fiscal do contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 24, VII).

10.6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 25, I e II).

10.6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 25, IV).

### 10.7 Gestor do Contrato

10.7.1 O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 23, IV).

10.7.2 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 23, II).

10.7.3 O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 23, III).

10.7.4 O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 23, VIII).

10.7.5 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Número 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 23, X)

10.7.6 O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual Número 43.975, de 2023, Art. 23, VI).

10.7.7 O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



GOVERNO  
DA PARAÍBA  
WWW.PARAIBA.PB.GOV.BR

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento N°: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



▼PBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento N°: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>

▼PBdoc



11.1 Será exigida dos proponentes, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público em papel timbrado, acompanhado de contrato assinado, com a seguinte qualificação:

- a) Comprovação de experiência da proponente de soluções tecnológicas para prestação de serviços de consultoria e fornecimento de software de gestão de pessoas de no mínimo 01 (um) ano e que comprove a gestão de pelo menos, 5% (cinco por cento) da quantidade de funcionários da SES atualmente, ou seja, 1 mil eventos por mês,
- b) Implementação de Portal do Servidor e implantação em rede assistencial organizada na área pública ou privada e gerida por um órgão público ou empresa privada, circunscrita em uma unidade federativa ou no País, o atestado deve explicitar o período de atendimento da pessoa jurídica, sendo que o mínimo aceitável de 01 (um) ano de operação; comprovados através de faturas de serviços, contratos e relatórios de operação, gestão ou acompanhamento como anexos ao atestado;
- c) O atestado deve citar, ainda:
  - i. O nome da solução tecnológica (software/sistema de gestão recursos humanos) implantada;
  - ii. Descrição do escopo de atendimento ou módulos;
  - iii. Data de assinatura do atestado;
  - iv. Nome, cargo e forma de contato do responsável pela assinatura do atestado.
- d) O atestado poderá ser emitido em favor da matriz da proponente ou de filial da mesma.

11.2 O Estado poderá realizar diligências visando a comprovar a autenticidade dos atestados apresentados. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, três anos do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





7.1.5. Não poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.1.6. Deverá apresentar comprovação de qualificações técnicas da Equipe a ser atribuída ao projeto, com no mínimo 3 (três) anos de atuação, para Gerente de Projetos, com experiência comprovada no gerenciamento de projetos por meio de atestado de participação em projetos na função de Gerente de Projetos fornecido por empresa de direito privado e/ou pública e certificação PMI, Coordenador Geral, responsável pelo nivelamento, publicação e manutenção das metodologias em Gestão por pessoas, com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privada, Coordenador Técnico e Consultor de Processos, com experiência comprovada expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privada.

11.3 Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

## 12. Modelo de Operação

12.1 A supervisão dos trabalhos será de responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação, Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde e do Projeto Amar e demais setores correlatos que assessoraram a Secretaria de Estado da Saúde-PB.

12.2 Os chamados de suporte técnico aos incidentes durante a operação do sistema, após o prazo de implantação, serão classificados de acordo com o quadro abaixo.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)			
TIPO DE OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA SOLUÇÃO	Pontuação da Penalidade



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento N°: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento N°: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





<p><b>CRÍTICA</b></p>	<p>1) Sistema parado; 2) Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável. 3) Incidente com paralisação do sistema, ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou do ambiente (que implique parada de funcionamento do sistema).</p>	<p>Ação imediata a partir do momento da abertura do chamado com resolução em até 6 horas úteis.</p> <p>Observação: caso o prazo de resolução do problema ultrapasse as 6 horas úteis previstas neste tópico, a CONTRATADA deverá informar à Secretaria de Estado da Saúde formalmente através de documentação o novo prazo necessário e apresentar o plano de contingência à continuidade do funcionamento.</p>	<p><b>04</b></p>
<p><b>ALTA</b></p>	<p>1) Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema; 2) Não há compromisso imediato e inadiável do usuário; 3) Incidente com paralisação de parte do sistema.</p>	<p>Ação em até 4 horas úteis da abertura do chamado com resolução em até 8 horas úteis.</p>	<p><b>02</b></p>





<b>MÉDIA</b>	<p>1) Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores e que não paralise o funcionamento.</p> <p>2) Incidente sem paralisação do sistema porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente, incluindo significativa perda de performance.</p>	<p>Ação dentro de 8 horas úteis da abertura do chamado e resolução em até 16 horas úteis.</p>	1
<b>BAIXA</b>	<p>1) Incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente, mas que implique perda de performance leve.</p>	<p>Ação em 4 horas úteis da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo.</p> <p>OBS: Neste caso a CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Saúde o prazo necessário para a resolução do problema.</p>	0,2





12.3 A contagem do prazo para fins de atendimento do SLA terá início quando da comunicação formal da CONTRATADA sobre a ocorrência e compreenderá somente horas úteis.

12.4 As comunicações feitas fora do horário descrito no item anterior serão contadas a partir do primeiro dia útil subsequente.

12.5 Entende-se como comunicação formal, a comunicação feita de forma documental, física ou eletrônica, contendo a descrição da falha aparente, enviadas à CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato Administrativo ou pessoal por este definido, quando de sua ausência.

12.6 Os problemas de funcionamento informados via Suporte Técnico, deverão ser comunicados de imediato ao Gestor do Contrato Administrativo, pelo solicitante, para que acompanhe o processo de solução.

12.7 Cada rompimento de prazo de um incidente implicará pontuação de penalidade associada ao nível de severidade do chamado. A cada renovação do prazo da penalidade, sem solução, acarretará nova pontuação no mesmo valor.

12.8 Os chamados serão abertos pela unidade de gestão de TI, que definirá o nível de severidade e informará a identificação e descrição do incidente, sendo obrigatoriamente registrados no sistema de atendimento via Web ou por telefone em qualquer horário.

12.9 Para os níveis de severidade CRÍTICO e ALTO, a contratada deverá retornar ao contratante em, no máximo, 01 (uma) hora útil, respectivamente, a partir da abertura do chamado, uma previsão para a solução do problema.

12.10 Considera-se como solução provisória do problema a correção, mesmo que paliativa, do mau funcionamento registrado e considera-se como solução da causa do problema a correção definitiva da situação que provocou o mau funcionamento registrado.

12.11 Um chamado de solução técnica poderá ter seu nível de severidade alterado pelo contratante, para uma maior ou menor severidade, sendo todos os prazos referentes ao novo nível reiniciados.

12.12 Considerar-se-á finalizado o atendimento à ocorrência quando da comunicação formal da CONTRATADA informando da solução desta, que deverá, por meio de teste, demonstrar que a falha foi devidamente sanada.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





12.13 Os prazos poderão ser dilatados, a pedido da CONTRATADA, com apresentação de justificativa, que deverá ser aceita ou não pelo Gestor do Contrato Administrativo.

1) Glosas por Chamados de Suporte Técnico com Prazos Violados.

a. A glosa mensal dos valores de manutenção em fase ordinária será calculada pela fórmula:

i. Percentual da Glosa =  $\Sigma$  Pontuação / 40;

ii. A glosa máxima é de 100% do valor mensal.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existem contratações comerciais correlatas para esta necessidade.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas, será aplicada à contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, no que couber as disposições da Lei Estadual número 9.697 de 2012, conforme abaixo:

- a. Advertência, que será por escrito;
- b. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à administração pelos prejuízos causados.

14.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber as disposições da Lei Estadual número 9.697 de 2012.

14.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5 A penalidade de impedimento importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com o Estado da Paraíba (CAFIL/PB). As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.

## 15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Para efeitos de medição e pagamento, a empresa a ser contratada deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, os serviços prestados no mês imediatamente anterior, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

15.2 Para faturamento do serviço, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE os relatórios:

- Atendimentos de suporte direto ao usuário e operação do sistema realizados no mês;
- Atendimentos concluídos no mês, atendimentos em abertos acumulados do mês anterior e saldo atual de atendimentos em aberto, devidamente classificada por tipos;
- Versões liberadas, descrevendo suas principais correções e novas implementações.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





15.3 O documento de cobrança deverá ser emitido e apresentado pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação dos serviços pela CONTRATANTE.

15.4 O não cumprimento do disposto no item anterior implicará o não recebimento do documento de cobrança, salvo motivo de força maior devidamente justificado. Poderá, entretanto, em qualquer situação, ser reapresentada no mesmo período do mês subsequente.

15.5 A regra a que se refere o subitem anterior não dispensa a empresa contratada de manter durante toda a execução do contrato as demais obrigações exigidas no momento da contratação, tais como aos referentes aos encargos trabalhistas, às condições de habilitação técnica, jurídica e comercial.

15.6 Na hipótese de os serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito proporcionalmente ao período efetivamente prestado.

15.7 O pagamento será efetuado, mensalmente para os serviços de Licença de uso, suporte e manutenção), mediante crédito em conta corrente até o 15 (décimo quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da empresa contratada.

15.8 O efetivo pagamento será feito mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal, correspondentes aos serviços prestados no mês anterior, com a aprovação da Procuradoria ou no primeiro dia útil seguinte, caso não haja expediente naquela data.

15.9 Os serviços de treinamento e implantação somente serão pagos uma única vez, conforme cronograma a ser definido no plano de implantação.

15.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

15.11 O valor devido que deverá ser pago à Contratada será composto de:

a) Valor Principal (VP) - O valor referente aos serviços prestados mensalmente;



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento N°: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento N°: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





b) Descontos referentes ao não cumprimento de Acordo de Nível de Serviço (ANS);

c) VALOR A SER PAGO = VP – Descontos do ANS

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde – SES / Projeto AMAR.

10.302.5007.1994.0287.0000 – Inovação Tecnológica para Rede de Saúde Estadual – Projeto AMAR

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 São aplicadas e vinculam os procedimentos e decisões a serem adotadas no curso dos procedimentos de seleção, contratação e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, os critérios e condições de Elegibilidade, assim como as normas sobre Práticas Proibidas, nos termos do previsto nas normas e regulamentos do Banco Interamericano GN-2349-15 – Políticas para aquisição de bens e contratação de serviços (exceto os de consultoria) e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

16.2 Ao licitante que for declarado vencedor, após as fases de disputa de preços e análise da qualificação, será exigida uma **PROVA DE CONCEITO**, pública, aberta a verificação pelos demais licitantes interessados, na sede da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Anexo III – Prova de Conceito.

João Pessoa, 20 de maio de 2025



Kleyber Dantas Torres de Araújo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





Gerente de Tecnologia da Informação em Saúde  
Matrícula 191.550-9

## ANEXO I

### Política do BID sobre Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco<sup>1</sup> todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenham conhecimento ou sejam informados, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de:

- (a) práticas corruptas;
- (b) práticas fraudulentas;
- (c) práticas coercitivas;
- (d) práticas colusivas e
- (e) práticas obstrutivas.

O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução desses casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



▼PBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>

▼PBdoc



(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta - consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta - é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva - consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva - é um acordo entre duas ou mais partes, efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir neste documento;

(vi) uma apropriação indevida - consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento N°: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento N°: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação<sup>2</sup> como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b)(i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias:

(i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato;



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento N°: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.

Documento N°: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





(ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco reserva-se o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

## 1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco, relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco, relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





## ANEXO II

### PAÍSES ELEGÍVEIS

#### Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco

Nota: O termo "Banco" usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

#### 1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

##### a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

##### b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

##### c) Territórios Elegíveis:

(i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França;  
(ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA;



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





- (iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos
- (iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

## 2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

### A) Nacionalidade

- a) Um indivíduo é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
- i. é cidadão de um país-membro; ou
  - ii. estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- b) Uma firma é considerada nacional de um país-membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
  - ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países-membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

### B) Origem dos Bens

Os bens têm a sua origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento N°: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento N°: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país-membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

### C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





## ANEXO III

### PROVA DE CONCEITO

#### Elegibilidade para Homologação Técnica

Durante o certame, haverá a submissão do software à verificação técnica por corpo profissional próprio da CONTRATANTE, de modo a demonstrar presencialmente o atendimento aos requisitos técnicos destinados à sua funcionalidade e, assim, aferir a qualificação técnica da licitante melhor classificada na fase de lances, conforme preconiza o Art. 4º, inciso XIII da Lei Número 10.520, de 2002. Esta exigência tem o objetivo de aferir, de forma objetiva, se o sistema ofertado se adequa às necessidades da administração pública contratante.

Assim sendo, após a habilitação jurídica e econômico-financeira, será procedida a análise da qualificação técnica presencialmente. Para tanto, além da análise dos documentos que deverão constar do envelope de habilitação, a proponente melhor classificada será convocada para iniciar os procedimentos de amostragem do software por si proposto, cujo início se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes a análise dos documentos por ela entregues.

As demais empresas participantes serão informadas, para, se assim desejarem, acompanhar a Análise de Conformidade presencialmente. A sessão da amostragem ocorrerá diante de corpo profissional técnico específico da CONTRATANTE, denominado Comissão Especial de Avaliação, formado por um profissional da área de tecnologia da informação e dois profissionais da área de saúde pública.

A amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descritas neste Termo de Referência.

As simulações deverão ocorrer em equipamentos próprios da contratante. Serão fornecidas instalações técnicas com ponto de energia e conexão e internet, para a realização da amostragem do software.

A amostragem deverá ocorrer em período máximo de 2 (dois) dias úteis, no horário de expediente da Secretaria de Estado da Saúde. Sua prorrogação, entretanto, poderá ocorrer conforme decisão fundamentada da Comissão Especial de Avaliação designada para esse fim, cuja sequência de análise iniciará preferencialmente na primeira hora útil posterior à sua interrupção.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa – PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



▼PBdoc



▼PBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



Qualquer que seja a interrupção da amostragem, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação. Sua retirada ou manuseio em momento anterior à continuidade dos procedimentos será considerada como finalizadora da amostragem.

Para resguardar os direitos de propriedade intelectual, autoral e comercial do software em análise, não será permitido o uso de Internet no ambiente de amostragem, incluindo qualquer tipo de aparelho eletrônico, por quaisquer presentes na sessão, exceto pelos membros da equipe da proponente.

A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser registradas em ata, ao final da sessão.

Durante a amostragem o licitante deverá comprovar que possui condições técnicas e que possui experiência para o garantir no mínimo a 80% (oitenta por cento) da Prova de Conceito, apresentando uma massa de dados fictícia para realizar os testes solicitados pela comissão de avaliação, com base no item 6. REQUISITOS FUNCIONAIS deste Termo de Referência.

A Comissão Avaliadora, caso entenda necessário, poderá solicitar que determinado item seja demonstrado novamente em virtude de eventuais dúvidas após a demonstração pelo licitante.

Os critérios a serem utilizados nesta fase de qualificação serão:

- (a) Realizar a amostragem em conformidade com as regras estabelecidas no Edital;
- (b) Atender às Especificações Técnicas do Edital;
- (c) Ser aprovado na Análise de Conformidade pela comissão técnica designada para esse fim.

A Comissão irá se pronunciar quanto ao resultado da análise de conformidade da solução proposta pela licitante apenas ao final da avaliação de todos os itens indicados neste termo de referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Uma vez aprovado o sistema, deverá ser emitido pela Comissão Especial de Avaliação um termo atestando que o sistema ofertado pela licitante avaliada atende a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e seus anexos.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento N°: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento N°: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





PROVA DE CONCEITO		ATENDE	
6	REQUISITOS FUNCIONAIS	SIM	NÃO
1	O Software deverá ser executado em ambiente 100% Web, (Windows, Linux, iOS, Android).		
2	Disponer acesso dos usuários ao sistema de acordo com as permissões e períodos predeterminados pelos gestores.		
3	O sistema deverá ser acessado através de um único endereço e sem a necessidade do operador efetuar novo login para utilizar outros módulos.		
4	Todos os módulos deverão ser integrados.		
5	Possuir um cadastro único de funcionários.		
6	Deve possuir gestão de nível de acesso de funcionários.		
7	Possuir Cadastro de Unidades, Funcionários, Contratos de Trabalhos e Convênios.		
8	Ser passível de acesso via internet, para o serviço de solicitações de funcionários, colaboradores e terceirizados.		
9	Efetuar exportação e/ou integração com o Sistema de Folha de Pagamento da Secretaria da Administração Estadual via API.		
10	Efetuar a gestão de produtividades dos funcionários, colaboradores e terceiros.		
11	Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário.		
12	O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria de Estado da Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi-estabelecimento, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciam no funcionamento do sistema para os demais.		
13	Possuir rotina automática que registre em um log, todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários do sistema, documentando o conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, a data e a hora da operação.		
14	Permitir visualizar e manter agendamento para geração de arquivo de exportação para os sistemas do Ministério da Saúde.		
15	Possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema para cada grupo de usuários.		
16	Após o login, o sistema deverá ter a opção de escolher qual estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário.		
17	Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.		



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





18	Possuir permissões para níveis de usuários.		
19	Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.		
20	Possuir auditoria interna no sistema (auditoria de primeiro nível) que garanta ao gestor a fiel utilização dos sistemas.		
<b>6.2</b>	<b>RECURSOS HUMANOS.</b>		
1	Propiciar o lançamento de históricos do tempo de serviço anterior, permitindo averbar esses períodos anteriores como:		
2	a. Tempo para a aquisição de licença-prêmio;		
3	b. Tempo para a aquisição de adicional;		
4	c. Tempo válido para a contagem de tempo de serviço.		
5	Permitir o cadastro das emissões de certidão de tempo de serviço.		
6	Propiciar o cadastro de processos administrativos para identificar motivos que levem a exoneração ou demissão de um funcionário concursado, podendo informar a banca avaliadora e a conclusão do processo.		
7	Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrado algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.		
8	Permitir o cadastro de atestados com informação do CID (Classificação Internacional de Doenças).		
9	Permitir o acompanhamento dos atestados médicos.		
10	Propiciar o controle por meio do laudo médico se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Classificação Internacional de Doenças) do atestado.		
11	Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos.		
12	Permitir a seleção de relatórios por tipo de atestado, possibilitando sua impressão agrupados ao momento do Cadastro de Laudos Médicos.		
13	Propiciar o cadastro de acidentes de trabalho com registro dos dados do acidente, como informações de utilização ou não de equipamento de segurança, entrevista com o funcionário e testemunhas do acidente.		
14	Permitir o cadastro de período em que o funcionário desempenhou a função, ou seja, sua atividade profissional.		
16	Propiciar o registro do histórico de alterações de cargo do servidor.		
16	Permitir a emissão de relatórios cadastrais por pessoa, dependentes, experiências anteriores, qualificação, carga horária de PCCR e concurso.		
17	Demonstrar a batida de ponto via aplicativo mobile com geração das faltas na base de RH e turmas parametrizáveis		



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs.  
Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





	pele usuário.		
18	Possuir mecanismos de envio dos eventos do eSocial de forma integrada a plataforma, sem a necessidade de processos externos a solução, onde cada ação na base de RH gera seu evento correspondente do eSocial, podendo essa geração acontecer de forma individual ou em lote.		
19	Demonstrar a interoperabilidade da aplicação para integração com os sistemas legados, deve ser possível buscar ou inserir dados de quaisquer telas da aplicação.		
20	Demonstrar que as alterações de dados na base de recursos humanos refletem automaticamente nos eventos do eSocial, com a modificação do xml já gerado sem a necessidade de criar um novo evento para envio ao eSocial.		
21	Demonstrar que para quaisquer telas é possível criar validações diretamente pela aplicação, validando quaisquer dados inseridos nas telas.		
22	Demonstrar que as permissões de acesso controlam o acesso até o nível do campo em uma tela.		
23	Demonstrar que quaisquer solicitações realizadas no portal do servidor passam por um fluxo de aprovação, antes de serem efetivamente registradas na base de dados de recursos humanos.		
24	Demonstrar que o sistema gera a avaliação de competências do servidor, permitindo a definição de escala e fluxo de avaliação de forma parametrizável.		
25	Possibilidade de controlar (com a emissão de relatório) cinco tipos diferentes de aposentadoria: "Tempo de Serviço", "Idade", "Invalidez", "Compulsória", "Especial".		
<b>6.3</b>	<b>PRODUTIVIDADE, ESCALAS E SERVIÇOS</b>		
1	Permitir incluir, acompanhar e monitorar a produção de cada funcionário.		
2	Permitir criar, e gerenciar escalas de serviços por unidade, profissional e serviço.		
3	Possibilitar incluir profissionais nas escalas considerando um CPF e dois ou mais vínculos.		
4	Criar tabelas de gratificações, produtividades, escalas e plantões.		
5	Permitir criar arquivo para exportação conforme modelo SEAD e TCE-PB para integralizar a folha de pagamento do estado e os relatórios obrigatórios.		
6	Possuir cadastro único de pessoas para todas as rotinas.		
7	Possuir validação do dígito verificador de inscrições da matrícula, CPF no cadastro de pessoas.		
8	Controlar a lotação e localização física dos servidores.		
9	Registrar o histórico de pagamentos do servidor.		





10	Emitir relatórios com resumo das folhas por unidade de trabalho e, resumo consolidado das folhas por mês de referência.		
11	Possibilitar incluir profissionais nas escalas considerando um CPF e dois ou mais vínculos.		
12	Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor em um período determinado pelo usuário, gerando uma ficha financeira.		
13	Possibilitar a importação de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais ou tempo determinado.		
14	Permitir o lançamento de eventos em folhas antecipadas e/ou extras, independente da folha mensal.		
15	Permitir o lançamento dos valores do incentivo SUS, gratificação administrativa, extras e plantão SUS, para geração de arquivo magnético com a devida codificação e implantação na folha de pagamento geral do Estado.		
16	Permitir o lançamento das escalas de pessoal de modo simplificado (só números), como dias trabalhados, faltas, plantões extras, gerando uma planilha com os valores do incentivo SUS, gratificação administrativa, extras e total de cada servidor baseados em tabelas pré-definidas para cada tipo de unidade.		
17	Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor em um período determinado pelo usuário, gerando uma ficha financeira.		
18	Considerar o mês com 30 (trinta) dias fixos, independentemente da quantidade de dias reais. (28, 30 ou 31).		
19	O sistema deve permitir acesso simultâneo para no mínimo 02 (dois) usuários administrativos.		
20	Permitir a configuração dos valores e descontos que devem compor as bases de remuneração por unidade e porte das unidades hospitalares.		



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES22434] [SENHA] KROL JANIO PALITOT REMÍGIO em 25/09/2025 - 11:18hs e [SES74123] [SENHA] KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO em 25/09/2025 - 12:05hs. Documento Nº: 6303760.73501128-853 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.73501128-853>



SESPRC202432605V06



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs. Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## CONTRATO PADRÃO

### PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – AMAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS  
(LICENÇA DE USO PERPÉTUO), VISANDO ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/PB

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR  
BR - L1518

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 -  
16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS  
(LICENÇA DE USO PERPÉTUO)**

Entre

[SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA]

e

[EMPRESA CONTRATADA]

**DATA**  
**[DIA, MÊS E ANO]**

**Secretaria de Estado da Saúde**

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 -  
16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## I. FORMULÁRIO DO CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/20XX/PROJETO AMAR

Processo Administrativo de Referência nº SES-PRC-2023/11628

Licitação Pública Nacional nº 001/2024

**Fundamento Legal:** Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; Procedimento regido pela GN 2349-15 e demais legislações correlatas.

**Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses

**Fonte de Recursos BID e Dotação Orçamentária nº:**  
25101.10.302.5007.1994.00000000287.44904000.63400.0.1.0000 – RO 2028

Este CONTRATO (doravante denominado "Contrato") é celebrado no \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, tendo de um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**, órgão da Administração Direta do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.268/0001-60, **por intermédio do PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – AMAR**, com sede na Av. Manoel Morais, nº 435, sala 07, esquina com a Av. Esperança, Manairá, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-230, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.666.853-25, e pela Coordenadora Geral do Projeto AMAR, **ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 213.596.793-91, e de outro lado como **EMPRESA CONTRATADA**, denominada no presente como **EMPRESA**, [inserir nome da Empresa], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, Tel. (xx) xxxxxx.

### CONSIDERANDO:

(a) Que o presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Recursos Humanos (licença de uso perpétuo) para automatizar as ações e gestão da área de Recursos Humanos e realizar a gestão de Folhas de Produtividade relativos às escalas de plantão, produtividade por especialidade, terceiros, unidades hospitalares, de assistência especializada e da rede de atenção da Secretaria de Estado da Saúde, denominado como Sistema de Recursos Humanos (SRH), conforme detalhamento, condições, especificações, parâmetros e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos**, no âmbito do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde – AMAR, financiado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo sob o nº 4740/OC-BR,

#### Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manairá – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05

VPBdoc



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/PB;

(b) Que a Contratante solicitou à Empresa Vencedora a prestação dos serviços objeto do processo epigrafado, conforme definido neste Contrato (doravante referidos como "Serviços");

(c) Que a Empresa Vencedora, tendo declarado à Contratante que possui capacidade técnica e que atende as exigências editalícias e as constantes no Termo de Referência, concordando em prestar os serviços de acordo com os termos e com as condições indicadas neste Contrato;

(d) Que a Contratante recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento para cobrir os custos dos Serviços e pretende aplicar parte dos recursos deste empréstimo aos pagamentos elegíveis nos termos deste Contrato, entendendo-se que (i) os pagamentos efetuados pelo Banco serão realizados somente a pedido do Contratante e mediante aprovação do Banco; (ii) os referidos pagamentos estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do acordo de empréstimo, inclusive proibições de desembolso da conta do empréstimo para fins de qualquer pagamento a pessoas ou entidades ou para a importação de bens, se tal pagamento ou importação, que no entender do Banco, seja proibido em cumprimento a uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e (iii) nenhuma Parte, exceto o Contratante, poderá obter quaisquer direitos decorrentes do Acordo de Empréstimo ou reivindicar qualquer recurso do empréstimo.

POR CONSEQUINTE, as Partes:

**RESOLVEM** celebrar este Contrato (Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato), decorrente do resultado da Licitação Pública Nacional nº 001/2024, realizada segundo regulamentado nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2349-15 e nos termos da operação de crédito do Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR, conforme faculta o § 3º do art. 1º da lei 14.133 de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir e concordam que os seguintes documentos em anexo serão considerados como parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

- Condições Gerais do Contrato;
- Condições Especiais do Contrato;
- Termo de Referência e seus Anexos;
- Edital de Licitação e seus Anexos.

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

### CONTEÚDO

<b>A - DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	7
1. DEFINIÇÕES .....	7
2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	8
3. NOTIFICAÇÕES .....	8
4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS .....	8
5. LOCAL DE EXECUÇÃO .....	8
6. PAÍS DE ORIGEM .....	8
7. NORMAS .....	9
8. IMPOSTOS E TAXAS .....	9
<b>B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO</b> .....	9
9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO .....	9
10. INÍCIO E CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO .....	9
11. PROGRAMA DE TRABALHO .....	9
12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO .....	10
13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS .....	10
<b>C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</b> .....	10
14. PADRÃO DE DESEMPENHO .....	10
15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES .....	11
16. DIREITOS DE PATENTE .....	11
17. SUB-ROGAÇÃO .....	11
18. SUBCONTRATOS .....	11
19. PESSOAL DO CONTRATADO .....	12
20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS .....	12
21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE .....	12
22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE .....	13
23. SEGURO .....	13
<b>D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b> .....	13
24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES .....	13
<b>E - CONTROLE DE QUALIDADE</b> .....	13
25. INSPEÇÕES E TESTES .....	13
26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS .....	14

#### Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05

▼PBdoc



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO .....	14
28. RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS .....	14
F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO .....	14
29. PAGAMENTO .....	14
30. REAJUSTAMENTO .....	15
G - GARANTIAS .....	16
31. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	16
32. GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS .....	16
H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO.....	17
33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO .....	17
34. MULTA .....	17
35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA .....	18
36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA.....	18
37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	18
38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO .....	18
39. FORÇA MAIOR .....	18
I - DISPOSIÇÕES FINAIS .....	19
40. CONFLITO DE INTERESSES.....	19
41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....	20
42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	20
43. RESTRICÇÕES DE EXPORTAÇÃO.....	20
44. MEIO AMBIENTE.....	20

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## A - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **“Banco”** - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- (b) **“Contratado”** - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para o fornecimento de bens e/ou a execução dos Serviços;
- (c) **“Contrato”** - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos bens e/ou a execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega;
- (d) **“Contratante”** - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;
- (e) **“DDP / Destino Final”** - é **“Delivered Duty Paid”** (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;
- (f) **“Destino Final” (ou “Local de Entrega”)** - é o local, indicado nos **Dados do Contrato**, onde deverão ser entregues os Bens e/ou executados os Serviços;
- (g) A **Data Prevista para a Conclusão do Fornecimento/Serviço** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir o fornecimento. A referida data consta dos **Dados do Contrato** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do **Contratante**, mediante notificação de prorrogação de prazo;
- (h) **“Período de Correção de Defeitos”** - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **Dados do Contrato**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**;
- (i) **“Preço do Contrato”** - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais;
- (j) **“Serviços”** - são os serviços a serem executados pelo **Contratado**, definidos nos **Dados do Contrato**, Seção 8 e nas Especificações Técnicas, Seção 6.
- (k) **“Serviços Decorrentes” (ou “Serviços”)** - são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo **Contratado** em separado. Diferem de outros serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, e outras obrigações do **Contratado** compreendidas no fornecimento;

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento N°: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento N°: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

(1) “**Termo de Recebimento dos Bens e/ou Serviços**” – é certificado emitido pelo **Contratante** atestando a entrega e/ou a execução dos Serviços e/ou a execução e a aceitação dos Serviços Decorrentes pelo **Contratado** em caráter Parcial ou Definitivo.

## 2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

## 3. NOTIFICAÇÕES

3.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos **Dados do Contrato**.

3.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

## 4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS

4.1 Os representantes autorizados do **Contratante** e do **Contratado** estão indicados nos **Dados do Contrato**.

## 5. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

5.1 Os Bens e Serviços serão executados no(s) local (is) indicado(s) nos **Dados do Contrato**.

## 6. PAÍS DE ORIGEM

6.1 Todos os Bens e Serviços fornecidos ou executados em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID.

6.2 A origem dos Bens e Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

6.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadã de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro

### Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

6.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

## 7. NORMAS

7.1 Os Bens fornecidos e Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Seção 6 e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

## 8. IMPOSTOS E TAXAS

8.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

8.2 Se, após a assinatura deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pelo **Contratado** na prestação do fornecimento, então os montantes pagáveis ao **Contratado** nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes do montante estipulado do Preço do Contrato.

## B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO

### 9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

9.2 O prazo contratual está estabelecido nos **Dados do Contrato**.

### 10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS FORNECIMENTOS

10.1 O **Contratado** começará a prestar o fornecimento a partir da emissão pelo **Contratante** da Ordem de Serviço.

10.2 O fornecimento deverá estar concluído no prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

### 11. PROGRAMA DE TRABALHO

11.1 Antes do início do fornecimento, o **Contratado** deverá submeter ao **Contratante** para

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

aprovação um Programa de Trabalho atualizado mostrando os métodos gerais, arranjos, ordenamento e prazos para todas as atividades.

11.2 O fornecimento será executado conforme esse Plano de Trabalho aprovado.

## 12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

12.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações;
- (c) local de execução; ou
- (d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

12.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente.

12.3. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo indicado nos **Dados do Contrato**, contado da data do recebimento da ordem de modificação.

## 13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. Ressalvado o disposto na Cláusula 12 das Condições Gerais do Contrato (CGC), nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

## C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

## 14. PADRÃO DE DESEMPENHO

14.1 O **Contratado** prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. O **Contratado** atuará sempre como assessor leal do **Contratante** em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do **Contratante** em todas suas negociações com terceiros.

14.2. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas do Contratado para a execução dos Serviços:

- (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da

### Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

qualidade ambiental;

(b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal.

## 15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

15.1 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

15.2 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

15.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

15.4 O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

## 16. DIREITOS DE PATENTE

16.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Serviços executados.

## 17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

## 18. SUBCONTRATOS

18.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

18.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

18.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 6 e 7 das CGC.

### Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## 19. PESSOAL DO CONTRATADO

19.1 O **Contratado** contratará e fornecerá pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

19.2 Salvo se o **Contratante** acordar o contrário, não se efetuará mudanças na composição do pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle do **Contratado**, for necessário substituir algum integrante do pessoal, o **Contratado** o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.

19.3 Se o **Contratante**:

(a) descobrir que qualquer integrante do pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou

(b) tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante do pessoal, o **Contratado**, a pedido por escrito do **Contratante** expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o **Contratante**.

19.4 O **Contratado** cobrirá todos os custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição de pessoal.

## 20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

20.1 O **Contratado** apresentará ao **Contratante** os relatórios e os produtos que se especificam nos **Dados do Contrato**, na forma, quantidade e prazo ali estabelecidos.

20.2 Os relatórios finais deverão ser apresentados em meio digital, além das cópias impressas indicadas nos **Dados do Contrato**.

## 21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE

21.1 Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo **Contratado** para o **Contratante** nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do **Contratante**, e o **Contratado** entregará ao **Contratante** estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.

21.2 O **Contratado** poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu próprio uso com a aprovação prévia do **Contratante**.

21.3 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre o **Contratado** e terceiros para desenvolver qualquer desses programas de computação, o **Contratado** deverá obter do **Contratante** previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o **Contratante**, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

desenvolvimento do(s) programa(s) em questão.

21.4 Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nos **Dados do Contrato**.

## 22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE

22.1 O **Contratado** deverá obter por escrito aprovação prévia do **Contratante** antes de realizar qualquer das seguintes ações:

- (a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;
- (b) alterar o Programa de Trabalho; e
- (c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nos **Dados do Contrato**.

## 23. SEGURO

23.1 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a execução total dos Serviços no Local de Execução.

### D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

## 24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES

24.1 O **Contratante** colocará à disposição do **Contratado**:

- (a) os serviços e instalações, indicados nos **Dados do Contrato**; e
- (b) informações disponíveis, indicadas nos **Dados do Contrato**.

### E - CONTROLE DE QUALIDADE

## 25. INSPEÇÕES E TESTES

25.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Serviços executados para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante**. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

25.2 As inspeções e testes deverão ser realizados no Local de Execução conforme designado nas Especificações Técnicas – Seção 6.

25.3 Quando algum Serviço apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá executá-lo novamente ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.

### Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## 26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS

26.1 Os métodos e as modalidades de inspeção da execução dos Serviços pelo **Contratante** estão indicados nas Especificações Técnicas. O **Contratante** deverá checar a performance do **Contratado** e notificá-lo sobre defeitos encontrados. Tal inspeção não afetará as responsabilidades do **Contratado**. O **Contratante** poderá instruir o **Contratado** na procura de um defeito e a descobrir e testar qualquer Serviço que o **Contratante** considere estar com defeito. O Período de Correção de Defeitos está especificado nos **Dados do Contrato**.

## 27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO

27.1 O **Contratante** comunicará ao **Contratado** sobre quaisquer defeitos antes do encerramento do Contrato. O Período de Correção de Defeitos será estendido tanto quanto for necessário para que os defeitos sejam corrigidos.

27.2 Toda vez que uma comunicação sobre defeito for dada, o **Contratado** deverá corrigir o defeito notificado dentro do prazo estabelecido na referida comunicação.

27.3 Se o **Contratado** não corrigir o defeito dentro do prazo especificado pelo **Contratante**, o mesmo pagará uma multa por falha na execução, conforme estabelecido nos **Dados do Contrato**.

## 28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 O **Contratado** solicitará e obterá do **Contratante** a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos Serviços.

28.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

### 29. PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos **Dados do Contrato**.

29.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do **Contratado** estabelecido no Brasil serão expressas em Real.

29.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

29.4 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V06

▼PBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



SESPRC202432605V06

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Certificado de Garantia do **Contratado**; e
- (c) Certificado de Origem, quando aplicável.

29.5 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

29.6 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

29.7 O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos **Dados do Contrato**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (I_p - I_v)}{I_v}, \text{ onde}$$

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

I<sub>p</sub> = Índice do dia do pagamento; e

I<sub>v</sub> = Índice do dia do vencimento.

### 30. REAJUSTAMENTO

30.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 30.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

30.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = V \left[ \frac{I - I_o}{I_o} \right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

$I_0$  = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta;

$I$  = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta; e

$V$  = valor contratual dos serviços a serem reajustados

30.3 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 13 – mão de obra especializada.

30.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 34 das CGC.

## G - GARANTIAS

### 31. GARANTIA DE EXECUÇÃO

31.1 Se assim for estipulado nos **DDC**, o **Contratado**, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a Carta de Aceitação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nos **DDC**.

31.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao **Contratante** como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo **Contratado** das suas obrigações nos termos do Contrato.

31.3 Conforme estabelecido nos **DDC**, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livremente conversível aceitável ao **Contratante**, e apresentada no formato estipulado pelo **Contratante** nos **DDC**, ou em outro formato aceitável ao.

31.4 A Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo **Contratante** e devolvida ao **Contratado** no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa às garantias, a menos que **estipulado de forma diversa nos DDC**.

### 32. GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1 O **Contratado** garante que:

- (a) os materiais utilizados para a execução dos Serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais; e
- (b) os Serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado** que possam

#### Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SES-PRC202432605V05



SES-PRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

32.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo no prazo indicado nos **Dados do Contrato** após a data da emissão do Termo de Recebimento Final dos Serviços.

32.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

32.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Serviços defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** todas as despesas.

32.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 (trinta) dias contado da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Serviços, sob o risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.

#### H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO

#### 33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

33.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado no Escopo dos Serviços e de acordo com a Data Prevista para a Conclusão dos Serviços indicada nos **Dados do Contrato**.

33.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

33.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

#### 34. MULTA

34.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos **Dados do Contrato** até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do

#### Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

34.2 Se o **Contratado** não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo **Contratante**, uma multa por falha na execução será paga pelo **Contratado**.

### 35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

35.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- (a) caso o **Contratado** deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC; ou
- (b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

35.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em Práticas Proibidas.

35.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Serviços àqueles não executados e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

### 36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

36.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

### 37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

37.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

37.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato, de acordo com a Subcláusula. 35.2.

### 38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO

38.1 O **Contratado** poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao Contratante, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

### 39. FORÇA MAIOR

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento N°: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento N°: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

39.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 33, 34 e 35 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

39.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

39.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

39.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

39.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

## I - DISPOSIÇÕES FINAIS

### 40. CONFLITO DE INTERESSES

40.1 A remuneração do **Contratado** nos termos da Cláusula 29 constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato e o **Contratado** não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; o **Contratado** fará todo o possível para assegurar que o seu Pessoal e agentes, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

40.2 O **Contratado** concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ele e seus associados, bem como seus subcontratados e seus afiliados, não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (outros que os Serviços ou continuação dos mesmos) resultantes dos serviços prestados pelo **Contratado** ou diretamente relacionados aos mesmos.

40.3 O **Contratado** não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal e os subcontratados e respectivo pessoal participem, direta ou indiretamente das seguintes atividades durante a execução do contrato:

- (a) quaisquer negócios ou atividades profissionais no Brasil que possam conflitar com

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

as atividades atribuídas ao Contratado nesse Contrato;

((b) nem o Contratado ou seus subcontratados poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade dentro do Contrato.

#### 41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

41.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

41.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **Dados do Contrato**; e,
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

#### 42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

42.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos **Dados do Contrato**, Seção 8.

#### 43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

43.1 Não obstante qualquer obrigação de acordo com o Contrato para completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao **Contratante**, ao país do **Contratante**, ou a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos que surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que isso substancialmente impeça que o **Contratado** cumpra as suas obrigações contratuais liberará o **Contratado** de sua obrigação das entregas ou serviços, desde que, entretanto, o **Contratado** possa demonstrar para satisfação do **Contratante** e do Banco que ele completou todas as formalidades dentro do prazo, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nessa situação será feita por conveniência do **Contratante**, conforme a Subcláusula 27.1.

#### 44. MEIO AMBIENTE

44.1 O **Contratado** se compromete pela execução dos Serviços observando as normas e legislação pertinentes a proteção do meio ambiente e aplicáveis aos referidos Serviços, constantes ou não do plano de trabalho de execução.

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



### SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (e), 10.2 e 33.1	Data Prevista para a Conclusão dos Serviços: 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.
1.1 (f) e 5.1	O Local de Execução é: Na sede da Secretaria de Estado da Saúde - Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa – PB.
1.1 (g) e 26.1	Correção de Defeitos: Deverão ser considerados os termos do item 11 - Fase de Operação Normal e Manutenção do Termo de Referência e demais itens correlatos. <b>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)</b> Caberá à equipe de supervisão a proposição de instrumento de medição dos serviços relacionados a tecnologia de informação, comunicação e tecnologia. Caberá ao equipe de supervisão o acionamento à CONTRATADA em situações em que se fizer necessário o suporte técnico, estabelecendo graduação das ocorrências conforme severidade, bem como os tempos de respostas (SLA), sendo classificados de acordo com o quadro abaixo.

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05

▼PBdoc



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>

▼PBdoc

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)			
TIPO DE OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA SOLUÇÃO	Pontuação da Penalidade
CRÍTICA	Sistema parado; Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável; Número significativo de pacientes afetados pela paralisação.	Ação imediata a partir do momento da abertura do chamado com resolução em até 10 horas úteis. OBS: Caso o prazo de resolução do problema ultrapasse as 10 horas úteis previstas neste tópico, a CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Estado da Saúde formalmente através de documentação o novo prazo necessário e apresentar o plano de contingência para a continuidade do atendimento ao público. O novo prazo não poderá ultrapassar 36 horas úteis.	04
	Incidente com paralisação do sistema, ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou do ambiente (que implique parada de funcionamento do sistema).		
ALTA	Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema; Não há compromisso imediato e inadiável do usuário; Alguns pacientes precisam ter a solução dos seus interesses adiada. Incidente com paralisação de parte do sistema.	Ação em até 4 horas úteis da abertura do chamado com resolução em até 18 horas.	02
MÉDIA	Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores e que não paralise o atendimento ao paciente. Incidente sem paralisação do sistema, porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente, incluindo significativa perda de performance.	Ação dentro de 4 horas úteis da abertura do chamado e resolução em até 20 horas úteis.	0,5
BAIXA	Incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente, mas que implique perda de performance leve.	Ação em 4 horas úteis da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo. OBS: Nesse caso a CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Saúde o prazo necessário para a resolução do problema.	0,01

A CONTRATADA deverá realizar o atendimento dentro do prazo estipulado de acordo com o nível de severidade identificado na abertura do chamado.

Cada rompimento de prazo de um incidente implicará pontuação de penalidade associada ao nível de severidade do chamado. A cada renovação do prazo da penalidade, sem solução, acarretará nova pontuação no mesmo valor.

A supervisão dos trabalhos e execução será de responsabilidade conjunta da Gerência de Tecnologia da Informação, Gerência Administrativa da Secretaria de Estado da Saúde e do Projeto Amar e demais setores correlatos que assessoraram a Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB.

Os problemas de funcionamento informados via Suporte Técnico, deverão ser comunicados de imediato ao Gestor do Contrato Administrativo, pelo solicitante, para que acompanhe o processo de solução.

**Detalhamento consta do Termo de Referência (vide subitem 11.3).**

1.1 (i) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Recursos Humanos (licença de uso perpétuo) para automatizar as ações e gestão da área de Recursos Humanos e realizar a gestão de Folhas de Produtividade relativos às escalas de plantão, produtividade por especialidade, terceiros, unidades hospitalares, de assistência especializada e da rede de atenção da Secretaria de Estado da Saúde, denominado como Sistema de Recursos Humanos (SRH), conforme detalhamento, condições, especificações, parâmetros e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

	<p>Conforme item 5.2 do Termo de Referência, a contratação do Sistema de Recursos Humanos se apoiará nos seguintes itens e subitens:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Serviços de implantação com diferentes etapas de planejamento, implantação, treinamento e fase de operação experimental;</li><li>2) Manutenções mensais durante a fase de operação normal, após todas as fases e etapas de implantação, essas manutenções terão um valor fixo inicial com eventuais glosas por performance de operação do sistema correlacionada ao atendimento técnico;</li><li>3) Customização: Integração com as plataformas da Folha de Pagamento Estadual da Secretaria de Administração do Estado;</li><li>4) Unidades de serviço de técnico (USTs) para as manutenções de software, também após todas as fases e etapas de instalação, obviamente, a demanda dessas USTs é opcional.</li></ol> <p>A hospedagem em nuvem, fornecida preferencialmente pela Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba (CODATA), contratada pelo mesmo fornecedor da solução, para a operação do Sistema de Recursos Humanos e suas respectivas bases de dados para o atendimento de toda a rede da secretaria.</p> <p>Os serviços a serem executados estão especificados na Seção 6 (Especificações Técnicas), ao qual fornece informações detalhadas.</p>
3.1	<p>NOTIFICAÇÕES</p> <p>O endereço para Notificação é:</p> <p><b>Contratante:</b> [indicar]</p> <p><b>Contratado:</b> [indicar]</p>
4.1	<p>REPRESENTANTES AUTORIZADOS</p> <p>Os representantes autorizados são:</p> <p>Do <b>Contratante:</b> [indicar]</p> <p>Do <b>Contratado:</b> [indicar]</p>
9.2	<p>ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO</p> <p>O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente justificado e aprovado.</p>
12.3	<p>ORDENS DE MODIFICAÇÃO</p> <p>Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação</p>

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



	<p>deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.</p> <p>O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p>
20.1 e 28	<p><b>RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS</b></p> <p>O recebimento dos serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, bem como do Fiscal de Projeto, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.</p> <p><b>DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos pela equipe de supervisão e/ou gestor do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.</p> <p>Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.</p> <p>O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.</p> <p>Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p> <p>Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.</p>

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05

VPBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



SESPRC202432605V06

VPBdoc

	<p>Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 11 (onze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela equipe de supervisão e/ou gestor do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII);</li><li>Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;</li><li>Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;</li><li>Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;</li><li>Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.</li></ol> <p>Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.</p>
20.2	CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE ao final dos serviços um sistema, com documentação técnica e treinamento para os usuários, conforme item 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS do Termo de Referência.
21.4	DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE  A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas neste contrato, respondendo contratual e

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



	legalmente pela inobservância desta, inclusive após o término do contrato. As informações inseridas no sistema de RH são de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde e não devem ser utilizadas para outros fins fora deste contrato.																																																					
22.1 (c)	<b>ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE</b> As etapas de implantação (incluindo planejamento), treinamento e fase de operação experimental deverão ser autorizadas e seguir quadro constante do item 9 do TR, abaixo: <table border="1"><thead><tr><th>FASE</th><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO DA ETAPA</th><th>PRAZO (em semanas)</th><th>VALOR /Percentual</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="3">Planejamento (Pré-implantação)</td><td>1</td><td>Mapeamento de Processos</td><td>12</td><td>15%</td></tr><tr><td>2</td><td>Especificação do Ambiente de Infraestrutura</td><td>2</td><td>2,50%</td></tr><tr><td>3</td><td>Planejamento de Implantação e Plano de Trabalho</td><td>2</td><td>2,50%</td></tr><tr><td rowspan="5">Implantação</td><td>4</td><td>Preparação dos Ambientes de Homologação e Produção</td><td>4</td><td>5%</td></tr><tr><td>5</td><td>Instalação do Software no Ambiente de Homologação</td><td>4</td><td>5%</td></tr><tr><td>6</td><td>Instalação no Ambiente de Produção e Customização</td><td>16</td><td>20%</td></tr><tr><td>7</td><td>Importação de Dados</td><td>4</td><td>5%</td></tr><tr><td>8</td><td>Integração com Outros Sistemas</td><td>12</td><td>15%</td></tr><tr><td rowspan="2">Treinamento</td><td>9</td><td>Treinamento da Equipe de TI</td><td>4</td><td>5%</td></tr><tr><td>10</td><td>Treinamento das Equipes de RH</td><td>4</td><td>10%</td></tr><tr><td>Fase de Operação Experimental</td><td>11</td><td>Fase de Operação Supervisionada</td><td>12</td><td>15%</td></tr></tbody></table> O processo de instalação da solução terá as seguintes etapas: a) Mapeamento e desenho de processos em uso nas unidades hospitalares; b) Especificação dos ambientes (infraestrutura) de homologação e treinamento e dos ambientes de produção; c) Definição da sequência de implantação, preparação do plano de trabalho, e preparação dos eventuais módulos de software de acordo com os processos mapeados no item 1); d) Preparação dos ambientes de infraestrutura para homologação e produção; e) Implantação no ambiente de homologação e treinamento; f) Implantação no ambiente de produção do contratante, podendo ser uma infraestrutura interna na sede da Secretária de Saúde ou contratada a um fornecedor de nuvem privada, com as necessárias parametrizações, customizações, configurações e integrações necessárias à efetiva entrada em produção do sistema; g) Importação de dados gerais: serviço de carga de dados para as tabelas auxiliares e básicas; h) Integração e migração de dados de eventuais sistemas atuais em funcionamento; i) Treinamento dos técnicos de TI no ambiente de homologação; j) Treinamento dos usuários no ambiente de homologação; k) Fase de operação experimental supervisionada.	FASE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (em semanas)	VALOR /Percentual	Planejamento (Pré-implantação)	1	Mapeamento de Processos	12	15%	2	Especificação do Ambiente de Infraestrutura	2	2,50%	3	Planejamento de Implantação e Plano de Trabalho	2	2,50%	Implantação	4	Preparação dos Ambientes de Homologação e Produção	4	5%	5	Instalação do Software no Ambiente de Homologação	4	5%	6	Instalação no Ambiente de Produção e Customização	16	20%	7	Importação de Dados	4	5%	8	Integração com Outros Sistemas	12	15%	Treinamento	9	Treinamento da Equipe de TI	4	5%	10	Treinamento das Equipes de RH	4	10%	Fase de Operação Experimental	11	Fase de Operação Supervisionada	12	15%
FASE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (em semanas)	VALOR /Percentual																																																		
Planejamento (Pré-implantação)	1	Mapeamento de Processos	12	15%																																																		
	2	Especificação do Ambiente de Infraestrutura	2	2,50%																																																		
	3	Planejamento de Implantação e Plano de Trabalho	2	2,50%																																																		
Implantação	4	Preparação dos Ambientes de Homologação e Produção	4	5%																																																		
	5	Instalação do Software no Ambiente de Homologação	4	5%																																																		
	6	Instalação no Ambiente de Produção e Customização	16	20%																																																		
	7	Importação de Dados	4	5%																																																		
	8	Integração com Outros Sistemas	12	15%																																																		
Treinamento	9	Treinamento da Equipe de TI	4	5%																																																		
	10	Treinamento das Equipes de RH	4	10%																																																		
Fase de Operação Experimental	11	Fase de Operação Supervisionada	12	15%																																																		
24.1 (a)	<b>SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES</b> A CONTRATANTE disponibilizará técnicos da área de Informática para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as																																																					

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



SESPRC202432605V06



	<p>questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades. (Subitem 5.1.1.1.11 do TR)</p> <p>Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE, podendo esta utilizar-se das dependências da Administração Estadual, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes. Subitem 5.1.1.1.19 do TR)</p> <p>A conversão / migração, e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Contratante para uso. (Subitem 5.3.1 – 1 do TR)</p> <p>O trabalho (logístico) operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema. (Subitem 5.3.1 – 3 do TR)</p> <p>As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA. (Subitem 5.3.1 – 5 do TR)</p>
24.1 (b)	<p>Informações disponíveis a serem colocadas à disposição do <b>Contratado</b>:</p> <p>Será colocado à disposição da Contratada as informações necessárias ao pleno desenvolvimento dos serviços.</p>
25.1	<p>INSPEÇÕES E TESTES</p> <p>Não aplicável.</p>
25.2	<p>O local das Inspeções e Testes:</p> <p>Não aplicável.</p>
27.3	<p>MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO</p> <p>As constantes do item 12 - Sanções Administrativas do Termo de Referência.</p>
29.1	<p>PAGAMENTO</p> <p>O pagamento dos Serviços, de acordo com o item 9 do Termo de Referência, deverá ser feito como segue:</p>

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05

▼PBdoc



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>

▼PBdoc

1) O quadro abaixo lista as etapas de implantação (incluindo planejamento), treinamento e fase de operação experimental, seus prazos estimados em semanas e valores de pagamentos associados em percentuais do valor de implantação.

FASE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (em semanas)	VALOR /Percentual
Planejamento (Pré-Implantação)	1	Mapeamento de Processos	12	15%
	2	Especificação do Ambiente de Infraestrutura	2	2,50%
	3	Planejamento de Implantação e Plano de Trabalho	2	2,50%
Implantação	4	Preparação dos Ambientes de Homologação e Produção	4	5%
	5	Instalação do Software no Ambiente de Homologação	4	5%
	6	Instalação no Ambiente de Produção e Customização	16	20%
	7	Importação de Dados	4	5%
	8	Integração com Outros Sistemas	12	15%
Treinamento	9	Treinamento da Equipe de TI	4	5%
	10	Treinamento das Equipes de RH	4	10%
Fase de Operação Experimental	11	Fase de Operação Supervisionada	12	15%

O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação, pela Contratada, das competentes Notas Fiscais/Faturas acompanhada da comprovação de regularidade, que deverá ser mantida durante toda contratualidade, efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário no banco credenciado pelo Estado da Paraíba (Banco Bradesco S.A).

Para fins de comprovação da regularidade acima mencionada, caberá à Contratada a apresentação dos documentos abaixo relacionado:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da Contratada;

c) As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



SESPRC202432605V06





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

	<p>Caso não haja expediente na Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.</p> <p>A Contratada deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou recibos em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Instrução Normativa nº 0001/2023/SEFAZ, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda.</p> <p>Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.</p> <p>A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.</p>
29.5 e 29.6	<p>Prazo para pagamento:</p> <p>Em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação, pela Contratada, das competentes Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestada e aprovada pela Contratante, acompanhada da comprovação de regularidade.</p> <p><b>DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO</b></p> <p>A Secretaria de Estado da Saúde/Projeto AMAR designará o Gestor e Fiscal para a fiscalização e acompanhamento do contrato que, com apoio da equipe de supervisão, deverão velar pela perfeita execução do pactuado, inclusive quanto aos ajustes que possam ocorrer durante o período de vigência, em conformidade com os critérios previstos no Edital e seus anexos.</p> <p>Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao Contratante do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da Contratada para sanar a falha ou defeito apontado.</p> <p>A fiscalização de que trata este item não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior durante a execução do contrato, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.</p> <p>O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração contratuais previstos na GN-2349-15 e demais documentos aplicáveis à espécie.</p>

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SES/PRC202432605V05



SES/PRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



	<p>O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, enquanto as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.</p> <p>O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da norma aplicável à espécie.</p>
29.7	<p>Juros pelo pagamento atrasado:</p> <p>A taxa de juros é a aplicável ao caso, conforme legislação nacional vigente.</p>
30.3	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>Índices para o reajustamento: IPCA</p>
31.1	<p>GARANTIA DE EXECUÇÃO</p> <p>Não se aplica.</p>
32.2	<p>GARANTIA DOS SERVIÇOS</p> <p>A Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 06 (seis) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.</p>
34.1	<p>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p> <p>Nos termos do item 12 do Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis, inclusive das constantes da GN-2349-15, tem-se:</p> <p>Pela inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas, será aplicada à contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável e conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Advertência, que será por escrito;</li><li>b. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;</li><li>c. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;</li><li>d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;</li><li>e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;</li><li>f. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual</li></ul>

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05

▼PBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



SESPRC202432605V06

▼PBdoc

	<p>e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;</p> <p>g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos causados.</p> <p>A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</p> <p>A penalidade de impedimento importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com o Estado da Paraíba (CAFIL/PB).</p> <p>As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.</p> <p>A critério da CONTRATANTE e em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.</p>
40.2	<p>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</p> <p>(a) mediação: A arbitragem será realizada em João Pessoa/PB, por 3 (três) árbitros, cabendo a cada parte a indicação de um árbitro e aos árbitros eleitos pelas partes a indicação do terceiro que será o presidente do Tribunal Arbitral. Aplica-se o regulamento da CAMARB, no que couber, quanto ao procedimento de eleição dos árbitros.</p> <p>(b) foro: João Pessoa/PB.</p>

João Pessoa/PB, data.

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento N°: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05

▾PBdoc



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento N°: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>



SESPRC202432605V06

▾PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Para a assinatura deste Contrato é imprescindível a comprovação das habilitações jurídicas, fiscais, trabalhistas e demais exigidas no Edital de Licitação e seus anexos da Contratada.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante 02 (duas) testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

\_\_\_\_\_  
pelo (Contratante)

\_\_\_\_\_  
(pelo Contratado)

\_\_\_\_\_  
(Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Testemunha)

MINUTA

#### Práticas Proibidas

##### Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

[Cláusula aplicável para os contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2349-15]

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco <sup>1</sup> todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a

<sup>1</sup>. No site do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

**Secretaria de Estado da Saúde**

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participante de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação<sup>2</sup> como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

**Secretaria de Estado da Saúde**

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro,

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05

VPBdoc



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 9 – Anexo I relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

2. As Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

#### Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

### CONTEÚDO

Página

<a href="#">1. CARTA DE ACEITAÇÃO</a> .....	38
<a href="#">2. CONTRATO</a> .....	39
<a href="#">3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</a> ....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

MINUTA

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## 1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[Papel timbrado do Contratante]

[data]

Para: [nome e endereço do Contratado]

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato Nº [inserir número]

Pela presente, notificamos que sua Proposta de [inserir data] para a execução do [inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido nos DDC] pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a [inserir valor em cifras e por extenso] conforme corrigido e modificado [Excluir "corrigido e" ou "e modificado" se não for aplicável. Ver Notas sobre o Formulário Contrato, na próxima página.] em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que os senhores:

(a) que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem o referido fornecimento, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

(b) forneçam a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 9 dos Documentos de Licitação.

Assinatura Autorizada: [Assinatura]

Nome e Cargo do Signatário: [Indicar]

Nome da Agência Contratante: [Indicar]

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DA PARAÍBA

## 2. CONTRATO

[Preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas]

CONTRATO Nº <u>[inserir número do Contrato]</u>	DATA: <u>[inserir data do Contrato]</u>
Processo Nº SES-PRC-2023/11628	LPN Nº 001/2024
<b>Fundamento Legal:</b> Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e demais legislações pertinentes à matéria.	
<b>Objeto:</b> O objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Recursos Humanos (licença de uso perpétuo) para automatizar as ações e gestão da área de Recursos Humanos e realizar a gestão de Folhas de Produtividade relativos às escalas de plantão, produtividade por especialidade, terceiros, unidades hospitalares, de assistência especializada e da rede de atenção da Secretaria de Estado da Saúde, denominado como Sistema de Recursos Humanos (SRH), conforme detalhamento, condições, especificações, parâmetros e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.	
Datas:	
Prevista de Conclusão da Execução dos Serviços: <u>[inserir]</u> ;	De Vigência do Contrato: <u>[inserir]</u> ;
Valor do Contrato:	
Em Moeda estrangeira [se for o caso]:	
\$\$ <u>( ) [inserir valor da parcela na moeda 1, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]</u> ;	
\$\$ <u>( ) [inserir valor da parcela na moeda 2, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]</u> ;	
\$\$ <u>( ) [inserir valor da parcela na moeda 3, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]</u> ;	
Em Moeda nacional:	
Valor dos Serviços: R\$ <u>( ) [inserir valor da parcela dos Serviços em Reais, em cifras e por extenso]</u> ;	
Valor dos Impostos: R\$ <u>( ) [inserir valor dos Impostos em Reais, em cifras e por extenso]</u> ;	
Valor Total em Reais: R\$ <u>( ) [inserir a soma dos valores em Reais, em cifras e por extenso]</u> ;	
<b>Dotação:</b> A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 00.00.00.00 – [denominação], da Ação 00000.0000.0000 – [denominação], Sub-ação 0000 – [denominação], do Orçamento do [SIGLA].	

CONTRATO celebrado em [indicar: dia] de [indicar: mês] de [indicar: ano].

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SES-PRC202432605V05

VPBdoc



SES-PRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ENTRE

(1) A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, órgão da Administração Direta do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.268/0001-60, por intermédio do PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – AMAR, com sede na Av. Manoel Moraes, n.º 435, sala 07, esquina com a Av. Esperança, Manairá, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-230, neste ato representada pelo Secretário de Estado, JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.666.853-25, e pela Coordenadora Geral do Projeto AMAR, ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 213.596.793-91 (doravante denominado “Contratante”) e

(2) [indicar o nome do Contratado], uma empresa constituída segundo as leis de [indicar: nome do país do Contratado] com sede em [indicar: endereço do Contratado] (doravante denominado “Contratado”).

CONSIDERANDO QUE o Contratante convocou uma licitação para a execução de certos Serviços para o fornecimento de Sistema de Recursos Humanos (licença de uso perpétuo) para automatizar as ações e gestão da área de Recursos Humanos e realizar a gestão de Folhas de Produtividade relativos às escalas de plantão, produtividade por especialidade, terceiros, unidades hospitalares, de assistência especializada e da rede de atenção da Secretaria de Estado da Saúde, denominado como Sistema de Recursos Humanos (SRH), e aceitou uma proposta do Contratado para a execução desses Serviços pela quantia de [indicar o Preço do Contrato por extenso e em números, expresso na(s) moeda(s) do Contrato] (doravante denominado “Preço do Contrato”).

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.

2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Contratado e o Contratado, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:

- Este Contrato;
- Os Dados do Contrato (DDC);
- As Condições Gerais do Contrato (CGC);
- Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);
- A Proposta do Contratado e as Planilhas de Preços originais;
- A Carta de Aceitação emitida pelo Comprador; e
- [Acrescentar aqui quaisquer outros documentos]

3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Moraes, 435 Manairá – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento N.º: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05

▼PBdoc



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento N.º: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.

4. Em consideração aos pagamentos que o Contratante fará ao Contratado conforme estipulado neste Contrato, o Contratado se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Contratante e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.

5. O Contratante se compromete a pagar ao Contratado, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis de **[indicar o nome do país cuja lei governa o Contrato]** no dia, mês e ano antes indicados.

Em nome do Contratante

Assinatura: **[inserir assinatura]**  
na qualidade de **[indicar o cargo ou outra designação apropriada]**

na presença de **[identificação da testemunha]**

Em nome do Contratado

Assinatura: **[inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Contratado]**

na qualidade de **[indicar o cargo ou outra designação apropriada]**

na presença de **[identificação da testemunha]**

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

### 3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

**Beneficiário:** [indicar nome e endereço do Comprador]

**Data:** [indicar a data de expedição]

**GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº:** [indicar o número da Garantia]

**Fiador:** [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado "o Solicitante") celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para o fornecimento de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição dos serviços a serem executados] doravante denominado ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso],<sup>1</sup> a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data]<sup>2</sup>, e qualquer solicitação de pagamento

1. O Fiador deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

2. Inserir a data que corresponda a 28 dias após a data prevista de conclusão. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Fiador. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N.º. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

[Assinatura(s)]

**Nota:** *\*[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: "Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]*

**Nota:** As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo:  
"O Fiador aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia."

**Secretaria de Estado da Saúde**  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento N.º: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento N.º: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ANEXOS

**Inserir**

(1) Proposta do Contratado;

(2) Especificações Técnicas;

(3) Desenhos, caso aplicável;

(4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e

(5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

MINUTA

**Secretaria de Estado da Saúde**

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098  
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP  
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 08/09/2025 - 16:24hs.  
Documento Nº: 6303760.71940191-7108 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.71940191-7108>



SESPRC202432605V05



SESPRC202432605V06



Assinado com senha por [SES22534] [SENHA] ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA em 03/10/2025 - 16:00hs.  
Documento Nº: 6303760.74272930-7524 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6303760.74272930-7524>

